



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**  
Rua Castro Fafe, 255, 2º andar – Centro – Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 – (11) 4414-5550  
**MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial**

## **CERTIDÃO**

### **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data de 22/05/2020, foi prenotado sob numero 60656 o(a) INSTRUMENTO PARTICULAR, apresentado(a) em meio físico, contendo 33 página(s), tendo sido registrado(a) no Livro B para fins de **publicidade e eficácia em relação a terceiros**, sob o microfilme numero 60656 na data de 22/05/2020.

Certifico mais, o(a) título, papel ou documento acima indicado foi apresentado em via original.

Selo digital TJSP nº 1204854TIMG000004838OT20R, nos termos da Lei Federal numero 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Total das custas e emolumentos: R\$ 1.333,95 (as parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo).

Atibaia, 22/05/2020

  
Gerson Cavallini Mendonça  
Escrevente Autorizado

Windsor Rodrigues de Lima  
Escrevente Autorizado

Assinado eletronicamente por meio de certificado digital, emitido conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS EM GARANTIA

### I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- na qualidade de fiduciantes:

**TERIVA URBANISMO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.604.323/0001-12, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, Conjunto 101, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Teriva"); e

**ARGON URBANISMO LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.269.066/0001-47 com sede na Rua Iguatemi, nº 354, Conjunto 101, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-010, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Argon" e, quando em conjunto com a Teriva, simplesmente denominados "Fiduciantes");

- na qualidade de fiduciária:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária");

- e, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

**TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.209.944/0001-79, com sede na Rua Thomé Franco, nº 441, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12.940-660, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Toctao" ou "Sociedade").

(os Fiduciantes, a Sociedade e a Fiduciária, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte");

### II – CONSIDERANDO QUE:

a Sociedade está desenvolvendo o empreendimento imobiliário denominado "Vivejo Atibaia" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada ("Lei 6.766"), no imóvel objeto da matrícula nº 118.398, respectivamente, do Oficial

RTD ATIBAIA

6065

MICROFILME

de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo ("Imóvel"), composto por lotes de uso residencial ("Empreendimento Imobiliário");

a) o Empreendimento Imobiliário é composto por 522 (quinhentos e vinte e dois) lotes residenciais ("Lotes"), integrantes do Empreendimento Imobiliário comercializáveis ou já comercializados pela Cedente, de modo que cada Lote é comercializado por meio da celebração de um "*Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda*" ("Contratos Imobiliários") celebrados entre os promitentes compradores ("Devedores") e a Sociedade;

b) nos termos dos Contratos Imobiliários formalizados e a serem formalizados no futuro, os Devedores são e serão obrigados, relativamente aos Lotes, (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários (sendo os direitos creditórios mencionados em "i" e "ii" acima adiante designados, quando em conjunto, simplesmente como ("Créditos Imobiliários");

c) a Sociedade, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão de CCI"), emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI") integrais sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, indicando a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, na qualidade de instituição custodiante da Escritura de Emissão de CCI ("Custodiante");

d) a Sociedade e a Fiduciária pretendem celebrar o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), com o fim de pactuar a:

(i) cessão dos Créditos Imobiliários indicados no Anexo I-A ao Contrato de Cessão, representados pelas CCI, para sua vinculação às 407ª, 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, e 412ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Fiduciária ("Série(s)", "Emissão" e "CRI", respectivamente), no valor total de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 407ª, 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, e 412ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), a ser firmado entre a Fiduciária e a Custodiante, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e

(ii) a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato de Cessão) indicados no Anexo I-B ao Contrato de Cessão, decorrentes de futuras comercializações de Lotes do Empreendimento Imobiliário que estão

atualmente disponíveis para comercialização e em estoque ou que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos Imobiliários vigentes ("Créditos Cedidos Fiduciariamente", que, em conjunto com os Créditos Imobiliários, denominados "Créditos Imobiliários Totais"), sendo que os Créditos Cedidos Fiduciariamente dos Lotes atualmente em estoque estão também descritos no Anexo I-B;

e) os recursos adquiridos com o Contrato de Cessão serão destinados a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário e a capital de giro da Sociedade ("Destinação dos Recursos"), sem prejuízo do desconto dos valores constantes nos Anexos III e IV do Contrato de Cessão dos valores devidos pela Fiduciária à Sociedade, à título de pagamentos pela cessão dos Créditos Imobiliários;

f) a Fiduciária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), como companhia aberta categoria "B", nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514") e das Instruções da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada;

g) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, por meio da celebração do "Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), contando com a intermediação da **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME nº 13.293.225/0001-25, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, CEP 22250-906 ("Coordenador Líder");

h) isto posto, integram a presente operação ("Operação") os seguintes documentos: **(i)** Contratos Imobiliários **(ii)** o Contrato de Cessão; **(iii)** a Escritura de Emissão de CCT; **(iv)** o Termo de Securitização; **(v)** o presente instrumento; **(vi)** o Contrato de Servicing; **(vii)** o Contrato de Distribuição; **(viii)** o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido no Contrato de Cessão); e quaisquer aditamento aos documentos mencionados acima ("Documentos da Operação"); e

i) os termos em maiúsculas aqui utilizados e porventura não definidos neste instrumento têm o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### III – CLÁUSULAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DESTA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

1.1. Em garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores, nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, e de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores no Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, observados os termos ora acordados, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, dos custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e, caso haja necessidade, da excussão das Garantias da Operação, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Fiduciária, pelo Agente Fiduciário, Custodiante e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), os Fiduciantes, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, alienam fiduciariamente à Fiduciária, com anuência da Sociedade, a propriedade, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade de quotas de emissão da Sociedade que titulam e que venham a titular à Fiduciária, com a anuência da própria Sociedade.

1.1.1. As Partes concordam que a presente garantia contempla: (i) todas as Quotas que os Fiduciantes titulam nesta data, ou seja, 181.500 (cento e oitenta e uma mil e quinhentas) Quotas, representativas de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Sociedade ("Quotas"), sendo que: **(a)** a Teriva é titular de 179.685 (cento e setenta e nove mil, seiscentas e oitenta e cinco mil) Quotas de emissão da Sociedade, representativas de 99% (noventa por cento) do capital social da Sociedade, e **(b)** a Argon é titular de 1.815 (mil oitocentas e quinze) Quotas de emissão da Sociedade, representativas de 1% (noventa por cento) do capital social da Sociedade; e (ii) todas e quaisquer outras Quotas que porventura, a partir desta data, forem atribuídas aos Fiduciantes, representativas do capital social da Sociedade, seja qual for o motivo ou origem ("Novas Quotas" e, em conjunto com as Quotas, as "Quotas Alienadas Fiduciariamente"), bem como (iii) todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas Alienadas Fiduciariamente, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Quotas ("Direitos").

1.1.2. Os atos societários, contrato social, certificados e quaisquer outros documentos representativos das Quotas, das Novas Quotas e dos Direitos deverão ser mantidos na sede da Sociedade e incorporam-se automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Quotas

Alienadas Fiduciariamente", devendo o Agente Fiduciário ser devidamente comunicado acerca da inclusão das Novas Cotas em até 15 (quinze) dias corridos, bem como receber dos Fiduciantes o novo Contrato Social devidamente registrado em até 2 (dois) Dias Úteis contados do efetivo registro.

1.1.3. Para os fins da Cláusula 1.1, acima, os Fiduciantes declaram conhecer e aceitar, bem como ratificar, todos os termos e condições do Contrato de Cessão.

1.1.4. A existência desta Garantia Fiduciária se dá em razão do presente Contrato; no entanto, os Fiduciantes obrigam-se a celebrar o Instrumento de Alteração Contratual, definido na Cláusula 5.2, abaixo, e providenciar o arquivamento deste na Junta Comercial competente, conforme Cláusula Quinta, abaixo.

1.2. A garantia constituída por este instrumento sobre as Quotas Alienadas Fiduciariamente e os Direitos é doravante designada "Garantia Fiduciária".

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

2.1. Para os fins do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965, bem como do artigo 18 da Lei nº 9.514/1997, as Partes descrevem abaixo as principais características das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Securitização, que constituem parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem transcritas:

### **I) Créditos Imobiliários representados pelas CCI**

- a) Valor Total: R\$ 27.989.486,83 (vinte e sete milhões novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais oitenta e três centavos) posicionado na data de 30 de março de 2020, de acordo com o Relatório do Servicer;
- b) Atualização monetária: o Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- c) Encargos moratórios: Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, calculados sobre o valor total do pagamento em atraso;
- d) O local, as datas de pagamento e as demais características dos Créditos Imobiliários estão discriminados na Escritura de Emissão de CCI;

### **II) CRI**

- a) Conforme Anexo II do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA GARANTIA FIDUCIÁRIA**

3.1. As Quotas Alienadas Fiduciariamente, objeto desta Garantia Fiduciária, correspondem e deverão sempre corresponder à totalidade das Quotas de emissão da Sociedade.

3.1.1 Quaisquer Novas Quotas que venham a ser emitidas pela Sociedade em aumentos de capital, decorrentes de quaisquer desdobramentos ou provenientes de qualquer outra origem incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Quotas Alienadas Fiduciariamente".

3.1.2 Para os fins do disposto acima, sempre que forem emitidas Novas Quotas pela Sociedade ficam as Fiduciantes obrigadas a subscrever e integralizar tais Quotas de forma a fazer com que estejam alienadas fiduciariamente em favor da Fiduciária sempre 100% (cem por cento) dos direitos de participação de sua emissão. Quaisquer Novas Quotas subscritas e integralizadas pelos Fiduciantes estarão automaticamente oneradas em garantia das Obrigações Garantidas nos termos do presente Contrato, independentemente da celebração de qualquer aditamento ao presente Contrato.

3.1.3 Até o cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, as Quotas, as Novas Quotas e os Direitos considerar-se-ão incorporados a este Contrato e dele passarão a fazer parte integrante, estando compreendidos na definição de Garantia Fiduciária acima e subordinando-se a todas as cláusulas e condições deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

3.1.4 Sem prejuízo do disposto acima, mediante solicitação do Fiduciário, ficam obrigados os Fiduciantes a promover o aditamento deste Contrato para formalizar extensão da Garantia Fiduciária sobre as Novas Quotas.

3.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e no Contrato de Cessão, os Fiduciantes obrigam-se, ainda, a, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, transferir a totalidade do produto do pagamento dos Direitos para a conta n.º 26430-4, agência 0393, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Fiduciária ("Conta Centralizadora")

3.3. Para fins meramente fiscais, as Partes atribuem à presente Garantia Fiduciária, nesta data, o valor de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), correspondente ao valor do capital social da Sociedade, conforme disposto no Contrato Social da Sociedade, ficando vedada a sua utilização para fins de excussão desta Garantia Fiduciária, caso no qual valerá o quanto previsto na cláusula sexta abaixo.

3.4. A presente garantia vigorará até o efetivo cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 6.3 abaixo, sendo certo que o cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente garantia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

4.1. Os Fiduciários e a Sociedade declaram e garantem à Fiduciária, conforme aplicável, nesta data, que as afirmações que prestam a seguir são verdadeiras na presente data, sendo que qualquer alteração na situação atual da Sociedade deverá ser comunicada à Fiduciária.

- a) são sociedades empresárias legalmente organizadas e existentes de acordo com as leis brasileiras;
- b) possuem plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato em todos os seus termos;
- c) a celebração e o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato: **(i)** não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; **(ii)** não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral a que esteja vinculada; **(iii)** não constituem inadimplemento de qualquer contrato, acordo (incluindo acordo de quotistas) ou outro instrumento de que seja parte; e **(iv)** não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, exceto pelas aprovações societárias dos Fiduciários, caso aplicáveis;
- d) o presente Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra cada Parte, de acordo com os termos aqui estabelecidos;
- e) estão aptas a observar as disposições previstas neste Contrato e agirão em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade durante a sua execução;
- f) não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- g) as discussões sobre o objeto desta Garantia Fiduciária foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) são sujeitos de direito sofisticado e têm experiência em contratos semelhantes a este e/ou outros relacionados; e



i) foram informadas e avisadas das condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Garantia Fiduciária e que podem influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistidas por advogados durante toda a referida negociação, estando cientes dos termos e condições do Contrato de Cessão e dos demais instrumentos de garantias, inclusive, sem qualquer limitação, das Hipóteses de Recompra Compulsória, tudo nos termos e condições previstos em tais instrumentos.

4.2. Os Fiduciantes declaram e garantem, ainda, que:

a) as Quotas e as Novas Quotas estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real (incluindo de qualquer restrição proveniente de acordos de quotistas), não sendo do conhecimento dos Fiduciantes a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o seu direito de celebrar a presente Garantia Fiduciária ou os direitos atribuídos à Fiduciária na qualidade de proprietária fiduciária das Quotas Alienadas Fiduciariamente, dos Direitos e dos direitos decorrentes da titularidade da Conta Centralizadora, de alienar fiduciariamente as Quotas em garantia das Obrigações Garantidas; e

b) não há e não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, em qualquer instância ou tribunal, contra si que afetem ou possam vir a afetar, direta ou indiretamente, a presente Garantia Fiduciária.

4.3. As declarações prestadas pelos Fiduciantes e pela Sociedade neste Contrato subsistirão até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando as declarantes responsáveis por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade ou inexatidão destas declarações, sem prejuízo do direito da Fiduciária de requerer a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e excutir a presente garantia. As declarações prestadas neste instrumento são em adição e não em substituição àquelas prestadas no Contrato de Cessão.

4.4. Os Fiduciantes e/ou a Sociedade, conforme o caso, indenizarão e reembolsarão a Fiduciária bem como seus respectivos sucessores e cessionários (cada um, uma "Parte Indenizada") e manterão cada Parte Indenizada isenta de qualquer responsabilidade, por qualquer perda, (excluindo lucro cessante e danos indiretos), danos diretos, custos e despesas de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, as despesas com honorários advocatícios, que possam ser incorridos por referida Parte Indenizada em razão de qualquer falsidade, imprecisão ou incorreção, provocada por dolo ou culpa grave, quanto a qualquer declaração ou garantia prestada neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO E AVERBAÇÃO DESTA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO, DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS OU AFINS**

5.1 Os Fiduciantes se obrigam, a realizar, às suas expensas, o registro deste Contrato e de qualquer aditamento ao presente Contrato nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes das Partes, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de assinatura, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente, desde que atendidas pelas partes signatárias, e ao final remeter à Fiduciária 01 (uma) via original registrada do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos, conforme o caso, sendo certo que o encaminhamento deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de obtenção do respectivo registro.

5.1.1 Em que pese a obrigação de registro no prazo acima assinalado, os Fiduciantes deverão realizar o protocolo de registro deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias contados desta data, sendo tal obrigação uma das Condições Precedentes da operação, conforme o item 2.1, do Contrato de Cessão.

5.2 Os Fiduciantes se obrigam, ainda, celebrar instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento de Alteração Contratual"), para refletir a presente Garantia Fiduciária, inclusive em razão da emissão de Novas Quotas, e a arquivar tal instrumento na Junta Comercial competente, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data ou da data que aprovou a emissão das Novas Quotas, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta Comercial competente, salvo se necessitar de prazo adicional para cumprimento das exigências em decorrência de não aceitação pelo Cartório ou Junta Comercial competente do presente instrumento ou da cláusula abaixo prevista, devendo à Fiduciária providenciar o cumprimento de nova redação para adequar as exigências impostas pelos órgãos competentes.

5.2.1 Para os fins da Cláusula 5.2, acima, a presente Garantia Fiduciária deverá ser refletida no Instrumento de Alteração Contratual, através da inclusão de uma cláusula com a seguinte redação: *"a totalidade das Quotas de emissão da Sociedade, bem como todos os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Quotas estão alienadas fiduciariamente em favor da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("**Forte**"), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRI**") das 407ª, 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, e 412ª Séries da 1ª Emissão da Forte e dos créditos imobiliários que dão lastro aos CRI, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia entre os sócios, a Forte e a Sociedade ("Contrato de Alienação"*

*Fiduciária de Quotas”), sendo certo, ademais, que em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, todo e qualquer pagamento devido pela Sociedade aos sócios deverá ser efetuado na Conta Centralizadora, conforme identificada no Contrato de Alienação Fiduciária. A garantia fiduciária acima descrita fica arquivada na sede da sociedade, devendo os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária ser observados pelos sócios, pela sociedade e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições”;*

5.2.2 Os Fiduciantes deverão comprovar à Fiduciária e ao Agente Fiduciário o arquivamento do Instrumento de Alteração Contratual da Sociedade, na forma acima, perante a Junta Comercial competente, em até 05 (cinco) Dias Úteis a contar da data de arquivamento.

5.2.3 Entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.

5.3 Desde que não tenha ocorrido ou esteja em curso qualquer inadimplemento das Obrigações Garantidas, os Fiduciantes poderão exercer os seus direitos de voto com relação às Quotas Alienadas Fiduciariamente nos termos do Contrato Social da Sociedade, bem como sobre os Direitos, inclusive distribuindo-os como dividendos, observadas sempre as disposições deste Contrato. Cada Fiduciante obriga-se a exercer o direito de voto que lhe é atribuído em razão da titularidade das Quotas Alienadas Fiduciariamente de forma a não prejudicar o cumprimento deste Contrato e das Obrigações Garantidas, comprometendo-se ainda a, nos termos do parágrafo único do artigo 113 da Lei nº 6.404/1976, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária, não aprovar as deliberações que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante a Sociedade: (i) emissão de novas quotas e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de Quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de Ônus (conforme abaixo definido) ou gravames sobre as Quotas Alienadas Fiduciariamente e/ou sobre os correspondentes Direitos; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Sociedade; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Sociedade; (iv) redução do capital social ou resgate de Quotas pela Sociedade; (v) participação pela Sociedade em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas pelas Partes na Cláusula Quarta deixem de ser verdadeiras ou que resulte na violação de qualquer obrigação assumida pelos Fiduciantes perante a Fiduciária.

5.3.1 Para fins da presente cláusula, "Ônus" significa qualquer gravame, penhor, direito de garantia, arrendamento, encargo, opção, direito de preferência e restrição a transferência, nos termos de qualquer acordo de quotistas ou acordo similar ou qualquer outra restrição ou limitação, seja de que natureza for, que venha a afetar a livre e plena propriedade das Quotas Alienadas Fiduciariamente ou venha a prejudicar sua alienação em favor da Fiduciária, seja de que natureza for, a qualquer tempo, incluindo mas não se limitando a usufruto sobre direitos políticos e/ou patrimoniais.

5.3.2 A Fiduciária deverá ser pessoal e comprovadamente notificada pelos Fiduciantes de toda e qualquer reunião de quotistas que tenha por objeto deliberar sobre qualquer das matérias referidas na Cláusula 5.3, acima, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis da data de realização de cada reunião.

5.3.3 Os Fiduciantes poderão, observado a Cláusula 5.3 acima, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária, aprovar as deliberações que tenham por objeto a emissão de Novas Quotas, desde que: (i) para aumentar o capital social da Sociedade; e (ii) não implique em transferência de controle da Sociedade. Neste caso, as Novas Quotas estarão oneradas em garantia das Obrigações Garantidas nos termos dos itens 1.1.1 e 3.1.2 do presente Contrato.

5.3.4 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, fica desde já autorizada pela Fiduciária a transferência da totalidade das Quotas de propriedade da Argon para a Teriva, com a consequente retirada da Argon da Sociedade.

5.4 A partir desta data e durante a vigência deste Contrato, todos e quaisquer Direitos e recursos provenientes de redução de capital, resgate de Quotas, da dissolução ou liquidação da Sociedade, serão direcionados para a Conta Centralizadora.

5.4.1 Desde que todas as Obrigações Garantidas estejam sendo adimplidas, os recursos depositados na Conta Centralizadora serão liberados.

5.4.2 Caso tenha ocorrido ou esteja em curso um inadimplemento das obrigações assumidas no Contrato de Cessão e/ou demais Documentos da Operação, observada a convocação da Assembleia dos Titulares dos CRI pela Fiduciária prevista no Contrato de Cessão, todos os valores depositados na Conta Centralizadora permanecerão lá retidos e serão aplicados pela Fiduciária no pagamento das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato de Cessão.

5.4.3 Caso os Fiduciantes, em violação ao disposto no presente instrumento, venham a receber recursos decorrentes dos Direitos de forma diversa da prevista neste instrumento, ou em conta diversa da Conta Centralizadora, os Fiduciantes os receberão na qualidade de fiéis depositários e deverão depositar a totalidade dos

recursos decorrentes dos Direitos na Conta Centralizadora, em até 02 (dois) Dias Úteis da data da verificação do recebimento, sem qualquer dedução ou desconto, sob pena da declaração de vencimento antecipado dos CRI.

## **CLÁUSULA SEXTA – EXCUSSÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA**

6.1 Na hipótese de inadimplemento de obrigações assumidas no Contrato de Cessão e/ou demais Documentos da Operação que prejudiquem as Razões de Garantia ou os Créditos Imobiliários implicando na Recompra Compulsória dos mesmos, seja parcial ou integral, observada a convocação da Assembleia dos Titulares dos CRI pela Fiduciária prevista no Contrato de Cessão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento de notificação enviada pela Fiduciária, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 05 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de notificação enviada pela Fiduciária, caso se trate de uma obrigação pecuniária, ou ainda, na ocorrência de Hipótese de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários previstos no Contrato de Cessão, consolidar-se-á na Fiduciária a propriedade plena das Quotas Alienadas Fiduciariamente, podendo a Fiduciária, a seu exclusivo critério, mediante notificação extrajudicial, (i) vender as Quotas Alienadas Fiduciariamente a terceiros, observado o direito de preferência dos Fiduciantes previsto na Cláusula 6.1.3. abaixo, pelo preço previsto na Cláusula 6.5 abaixo, na forma de pagamento e demais condições que julgar cabíveis, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, (ii) cobrar o pagamento dos Direitos diretamente da Sociedade, (iii) utilizar a totalidade dos recursos existentes na Conta Centralizadora, decorrentes dos eventos descritos no presente Contrato, para fins de pagamento dos valores inadimplidos; (iv) aplicar os recursos obtidos na liquidação e/ou amortização das Obrigações Garantidas e despesas de realização da Garantia Fiduciária, entregando aos Fiduciantes, se houver, o saldo, acompanhado de demonstrativo da operação realizada, tudo na forma do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965 e demais legislações aplicáveis. Mediante referida notificação extrajudicial pela Fiduciária, os Fiduciantes deverão celebrar, por solicitação e ao exclusivo critério da Fiduciária, a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, para: (i) que seja transferida a totalidade das quotas de emissão da Sociedade para a Fiduciária; (ii) que conste no Contrato Social da Sociedade que as quotas da Sociedade encontram-se em execução da alienação fiduciária; e (iii) garantir que a Fiduciária consolide a propriedade das referidas quotas e prossiga com o procedimento de execução da garantia e venda das quotas perante terceiros, ao seu exclusivo critério, observado a Cláusula 6.1.3 abaixo.

6.1.1 Para os fins da Cláusula 6.1, acima, e apenas e tão somente na hipótese de inadimplemento de obrigações assumidas no Contrato de Cessão e/ou demais Documentos da Operação que prejudiquem as Razões de Garantia ou os Créditos Imobiliários implicando na Recompra Compulsória dos mesmos, seja parcial ou integral, observada a convocação da Assembleia dos Titulares dos CRI pela Fiduciária prevista no Contrato de Cessão, os Fiduciantes conferem desde já à Fiduciária, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretroatável,

os mais amplos e especiais poderes para representar os Fiduciantes perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual e municipal e perante instituições financeiras e quaisquer outros terceiros, podendo a Fiduciária (i) negociar o preço, os termos e as demais condições da venda das Quotas Alienadas Fiduciariamente, observado o direito de preferência dos Fiduciantes previsto na Cláusula 6.1.3 abaixo, (ii) representar os Fiduciantes em reuniões de sócios e alterações de contrato social da Sociedade; (iii) representar os Fiduciantes perante Juntas Comerciais, repartições da Receita Federal do Brasil e cartórios de registro de pessoas jurídicas em qualquer Estado do País, assinando formulários, pedidos e requerimentos; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos. Para esses fins, os Fiduciantes emitem, nesta data, instrumento particular de procuração nos termos do Anexo I ao presente.

6.1.2 Não obstante o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, caso durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer terceiro venha a exigir a apresentação de uma nova procuração pela Fiduciária, ou por sua cessionária, para os fins da prática de qualquer ato ou negócio relacionado à excussão da Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, em decorrência de restrições quanto ao prazo de vigência da procuração, forma da procuração (instrumento público ou instrumento particular), sua linguagem específica ou a falta de disposições específicas relacionadas aos poderes outorgados à Fiduciária, ou à sua cessionária, os Fiduciantes obrigam-se, neste ato, a firmar, às custas dos Fiduciantes, nova procuração no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento minuta enviada pela Fiduciária desde que esteja adstrita aos poderes elencados na Cláusula 6.1.1 acima, ou de sua cessionária, neste sentido. As Partes convencionam desde já que qualquer nova procuração a ser celebrada deverá contemplar os poderes e condições descritas no modelo constante no Anexo I, exceto se diversamente solicitado pela Fiduciária ou por sua cessionária.

6.1.3 Para os fins de excussão desta garantia, os Fiduciantes terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer Quotas, por si ou por terceiros que estes indicarem, em igualdade de condições que a Fiduciária encontrar no mercado, ou seja, pelo preço, valor, forma de pagamento e demais condições que julgar cabíveis, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo exercer referido direito no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Fiduciária nesse sentido.

6.1.4. No caso de exercício do direito de preferência previsto na Cláusula 6.1.3 acima, o preço a ser pago pelos Fiduciantes ou por terceiros por elas indicados à Fiduciária pelas Quotas será limitado ao saldo devedor dos CRI e das despesas do Patrimônio Separado, sendo que valores excedentes serão devolvidos aos Fiduciantes.

6.1.5. Na hipótese de excussão da presente garantia, os Fiduciantes não terão qualquer direito de reaver da Sociedade e/ou do comprador das Quotas Alienadas Fiduciariamente, qualquer valor pago a título de liquidação das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da alienação e transferência das Quotas Alienadas Fiduciariamente, não se sub-rogando, sendo certo que o montante que sobejar a satisfação das Obrigações Garantidas deverá ser restituído aos Fiduciantes em conjunto com a liquidação da Operação ou mediante acordo pactuado com os Fiduciantes.

6.2. Cumprida a totalidade das Obrigações Garantidas, sem a necessidade de excussão da Garantia Fiduciária, a presente garantia se extinguirá e, como consequência, a administração da Sociedade, mediante notificação escrita da Fiduciária, procederá o arquivamento do instrumento de alteração contratual da Sociedade, perante a Junta Comercial competente, com a finalidade de excluir do Contrato Social da Sociedade a redação prevista na Cláusula 5.2.1 acima mencionada.

6.3. A Fiduciária liberará a presente Garantia Fiduciária, desde que tenha sido cumprida a totalidade das Obrigações Garantidas, nos termos da cláusula 6.2 acima.

6.4. Aplicar-se-á a este Contrato, no que couber, o disposto nos artigos 1.421 e 1.425 do Código Civil.

6.5. O valor de venda médio das Quotas, para os fins deste Contrato, é de R\$ 17.177.491,94 (dezessete milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais noventa e quatro centavos), sendo certo que no caso de excussão desta garantia não se poderá exigir da Sociedade, da Teriva ou da Argon qualquer valor remanescente para pagamento dos investidores do CRI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ANUÊNCIA DA SOCIEDADE**

7.1. A Sociedade se declara ciente e concorda plenamente com todas as cláusulas, termos e condições deste Contrato, comparecendo neste instrumento, ainda, para anuir expressamente com a constituição da alienação fiduciária das Quotas Alienadas Fiduciariamente pelos Fiduciantes à Fiduciária e com as obrigações aqui previstas; sendo certo que a transferência da propriedade plena somente ocorrerá na hipótese de excussão da Garantia Fiduciária em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(a) se para a Sociedade:

**TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Thomé Franco, nº 441, Sala 01, Bairro Centro

Atibaia – SP, CEP 12.940-660

At.: Vinícius Ribeiro e Marco Aurélio Marques Pereira

Telefone: (11) 95054-8364 e (11) 98159-7887

E-mail: juridico@terivaurbanismo.com.br e marco@terivaurbanismo.com.br

(b) se para os Fiduciários:

**TERIVA URBANISMO S.A.**

Rua Iguatemi, nº 354, Conjunto 101, Bairro Itaim Bibi

São Paulo – SP, CEP 01.451-010

At.: Vinícius Ribeiro e Marco Aurélio Marques Pereira

Telefone: (11) 95054-8364 e (11) 98159-7887

E-mail: juridico@terivaurbanismo.com.br e marco@terivaurbanismo.com.br

**ARGON URBANISMO LTDA.**

Rua Iguatemi, nº 354, Conjunto 101, Bairro Itaim Bibi

São Paulo – SP, CEP 01.451-010

At.: Vinícius Ribeiro e Marco Aurélio Marques Pereira

Telefone: (11) 95054-8364 e (11) 98159-7887

E-mail: juridico@terivaurbanismo.com.br e marco@terivaurbanismo.com.br

(b) se para os Fiduciária:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia

São Paulo - SP, CEP 04551-010

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Tel: (11) 41180-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

8.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 02 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.



8.1.2. Os Fiduciantes e a Sociedade constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Fiduciária notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

8.2 Fica desde já convencionado que os Fiduciantes e a Sociedade não poderão ceder, gravar ou transigir sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos neste Contrato, sem antes obter o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária, por intermédio de assembleia dos titulares dos CRI.

8.3 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável e obriga não só as Partes, mas também os seus herdeiros, promissários, cessionários e sucessores a qualquer título, substituindo quaisquer outros acordos anteriores que as Partes tenham ajustado sobre o mesmo objeto.

8.4 Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

8.5 Os direitos, recursos e poderes estipulados neste Contrato são cumulativos, e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados no Contrato de Cessão ou pela lei. A não exigência imediata, por qualquer das Partes, em relação ao cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo, de forma alguma, ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

8.6 Os Fiduciantes respondem por todas as despesas decorrentes da presente Garantia Fiduciária, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e registro, bem como as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviço de Notas e de Serviço de Títulos e Documentos, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, despesas estas que integrarão o valor das Obrigações Garantidas, para todos os fins e efeitos.

8.7 As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 784 e seguintes do Código de Processo Civil.

8.8 Os termos utilizados no presente Contrato, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Contrato, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão.

8.9 O presente Contrato é celebrado sem prejuízo das demais garantias constituídas ou a serem constituídas no âmbito do financiamento, as quais poderão ser executadas em conjunto ou separadamente.

8.10 Todas e quaisquer alterações do presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM**

9.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato.

9.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

9.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

9.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil - Camarb ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as Partes adotam e declaram conhecer.

9.2.2. As especificações dispostas neste Contrato têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

9.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

9.2.4. A controvérsia será dirimida por 03 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 05 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

- 9.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.
- 9.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.
- 9.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.
- 9.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.
- 9.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.
- 9.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.
- 9.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 9.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação,

desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

9.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

*[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]*

[Página 01 de 02 de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia celebrado entre a Forte Securitizadora S.A., a Toctao Argon Atibaia Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Teriva Urbanismo S.A., e a Argon Urbanismo Ltda.]

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato eletronicamente, sendo considerada como data de sua celebração a data de aposição de todas as suas assinaturas.

**FORTE SECURITIZADORA S.A.***Fiduciária*

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola  
CPF: 335.293.778-80

Nome: Juliana Mello Esteves Pereira  
CPF: 089.814.446-92

**TERIVA URBANISMO S.A.***Fiduciante*

Nome: Maurício Figueiredo Menezes  
Cargo: Diretor Estatutário  
CPF: 036.033.366-40

Nome: Bruno de Las Casas Tavares Simão  
Cargo: Diretor Estatutário  
CPF: 070.628.106-30

**ARGON URBANISMO LTDA.***Fiduciante*

Nome: Bruno de Las Casas Tavares Simão  
Cargo: Administrador não sócio  
CPF: 070.628.106-30

Nome: Silvio Lanza de Moraes  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 073.376.736-20

[Página 02 de 02 de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia celebrado entre a Forte Securitizadora S.A., a Toctao Argon Atibaia Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Teriva Urbanismo S.A., e a Argon Urbanismo Ltda.]

**TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Bruno de Las Casas Tavares Simão  
Cargo: Administrador não sócio  
CPF: 070.628.106-30

Nome: Silvio Lanza de Moraes  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 073.376.736-20

**Testemunhas:**

Nome: Marcus Vinicius Coelho  
CREA/MG 130429/D  
CPF: 012.316.376-50

Nome: Julia Giordani Closs  
RG: 1100480167, SSP/RS  
CPF: 009.317.140-44

ANEXO I  
PROCURAÇÃO

**TERIVA URBANISMO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.604.323/0001-12, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, Conjunto 101, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Teriva"), e **ARGON URBANISMO LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.269.066/0001-47 com sede na Rua Iguatemi, nº 354, Conjunto 101, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-010, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Argon" e, quando em conjunto com a Quatto, simplesmente denominadas "Fiduciárias"), nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (doravante simplesmente "Outorgada"), a quem conferem, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretroatável, no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 297ª, 298ª, 299ª e 300ª Séries da 1ª Emissão da Outorgada ("CRIs"), emitidos por meio do Termo de Securitização celebrado em 08 de outubro de 2019 ("Termo de Securitização"), e tão somente na hipótese de inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Contrato de Cessão e/ou demais Documentos da Operação, observada a convocação da Assembleia dos Titulares dos CRIs pela Fiduciária prevista no Contrato de Cessão, ou ainda, na ocorrência de qualquer hipótese de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, conforme definidos no Contrato de Cessão, os mais amplos e especiais poderes para (i) representar as Outorgantes em reuniões de sócios e alterações de contrato social da **TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.209.944/0001-79, com sede na Rua Thomé Franco, nº 441, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12.940-660, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Quotas") para a Outorgada ("Sociedade"); (ii) representar as Outorgantes perante Juntas Comerciais, repartições da Receita Federal do Brasil e cartórios de registro de pessoas jurídicas em qualquer Estado do País, assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) alterar o Contrato Social da Sociedade, para que seja transferida a totalidade das Quotas para a Outorgada, para fazer constar no Contrato Social da Sociedade que as Quotas encontram-se em execução da alienação fiduciária e para garantir que a Outorgada consolide a propriedade das Quotas e prossiga com o procedimento de execução da garantia e venda das Quotas perante terceiros, respeitando os critérios previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos.

Os termos em maiúsculas têm a definição que lhes é dada no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação. Esta procuração é assinada eletronicamente na data da aposição de suas assinaturas.

**TERIVA URBANISMO S.A.***Fiduciante*

Nome: Maurício Figueiredo Menezes  
Cargo: Diretor Estatutário  
CPF: 036.033.366-40

Nome: Bruno de Las Casas Tavares Simão  
Cargo: Diretor Estatutário  
CPF: 070.628.106-30

**ARGON URBANISMO LTDA.***Fiduciante*

Nome: Bruno de Las Casas Tavares Simão  
Cargo: Administrador não sócio  
CPF: 070.628.106-30

Nome: Silvio Lanza de Moraes  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 073.376.736-20

**ANEXO II  
CARACTERÍSTICAS DOS CRI**

<b>CRI Seniores I</b>	<b>CRI Subordinados I</b>
1. Emissão: 1ª;	1. Emissão: 1ª;
2. Série: 407ª;	2. Série: 408ª;
3. Quantidade de CRI: 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta);	3. Quantidade de CRI: 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta);
4. Valor Global da Série: R\$ 6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de junho de 2020;	6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de junho de 2020;
7. Prazo de Emissão: 120 (cento e vinte) meses e 5 (cinco) dias, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de junho de 2021; e o último em 20 de maio de 2030, na Data de Vencimento Final;	7. Prazo de Emissão: 120 (cento e vinte) meses e 5 (cinco) dias, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de junho de 2021; e o último em 20 de maio de 2030, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV mensal;	8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV mensal;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias	9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias



<b>CRI Seniores I</b>	<b>CRI Subordinados I</b>
úteis, incidente a partir da data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;	úteis, incidente a partir da data da primeira integralização dos CRI Subordinados I;
<b>10.</b> Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	<b>10.</b> Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
<b>11.</b> Regime Fiduciário: Sim;	<b>11.</b> Regime Fiduciário: Sim;
<b>12.</b> Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;	<b>12.</b> Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
<b>13.</b> Data de Emissão: 15 de maio de 2020;	<b>13.</b> Data de Emissão: 15 de maio de 2020;
<b>14.</b> Local de Emissão: São Paulo/SP;	<b>14.</b> Local de Emissão: São Paulo/SP;
<b>15.</b> Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2030;	<b>15.</b> Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2030;
<b>16.</b> Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para	<b>16.</b> Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para

<b>CRI Seniores I</b>	<b>CRI Subordinados I</b>
<p>garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;</p> <p><b>17. Garantia Flutuante:</b> Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p><b>18. Curva de Amortização:</b> de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>	<p>garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;</p> <p><b>17. Garantia Flutuante:</b> Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p><b>18. Curva de Amortização:</b> de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>

<b>CRI Seniores II</b>	<b>CRI Subordinados II</b>
<p><b>1. Emissão:</b> 1ª;</p> <p><b>2. Série:</b> 409ª;</p> <p><b>3. Quantidade de CRI:</b> 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta);</p> <p><b>4. Valor Global da Série:</b> R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais);</p> <p><b>5. Valor Nominal Unitário:</b> R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p> <p><b>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração:</b> 20 de junho de 2020;</p> <p><b>7. Prazo de Emissão:</b> 120 (cento e vinte) meses e 5 (cinco) dias, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de</p>	<p><b>1. Emissão:</b> 1ª;</p> <p><b>2. Série:</b> 410ª;</p> <p><b>3. Quantidade de CRI:</b> 1.750 (mil setecentos e cinquenta);</p> <p><b>4. Valor Global da Série:</b> R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais);</p> <p><b>5. Valor Nominal Unitário:</b> R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p> <p><b>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração:</b> 20 de junho de 2020;</p> <p><b>7. Prazo de Emissão:</b> 120 (cento e vinte) meses e 5 (cinco) dias, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de</p>

<b>CRI Seniores II</b>	<b>CRI Subordinados II</b>
junho de 2021; e o último em 20 de maio de 2030, na Data de Vencimento Final;	junho de 2021; e o último em 20 de maio de 2030, na Data de Vencimento Final;
<b>8.</b> Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV mensal;	<b>8.</b> Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV mensal;
<b>9.</b> Remuneração: Taxa efetiva de juros de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;	<b>9.</b> Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da data da primeira integralização dos CRI Subordinados II;
<b>10.</b> Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	<b>10.</b> Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
<b>11.</b> Regime Fiduciário: Sim;	<b>11.</b> Regime Fiduciário: Sim;
<b>12.</b> Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;	<b>12.</b> Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
<b>13.</b> Data de Emissão: 15 de maio de 2020;	<b>13.</b> Data de Emissão: 15 de maio de 2020;
<b>14.</b> Local de Emissão: São Paulo/SP;	<b>14.</b> Local de Emissão: São Paulo/SP;

<b>CRI Seniores II</b>	<b>CRI Subordinados II</b>
<p><b>15.</b> Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2030;</p> <p><b>16.</b> Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;</p> <p><b>17.</b> Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p><b>18.</b> Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>	<p><b>15.</b> Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2030;</p> <p><b>16.</b> Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;</p> <p><b>17.</b> Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p><b>18.</b> Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>

<b>CRI Seniores III</b>	<b>CRI Subordinados III</b>
<p><b>1.</b> Emissão: 1<sup>ª</sup>;</p> <p><b>2.</b> Série: 411<sup>ª</sup>;</p> <p><b>3.</b> Quantidade de CRI: 4.500 (quatro mil e quinhentos);</p> <p><b>4.</b> Valor Global da Série: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);</p>	<p><b>1.</b> Emissão: 1<sup>ª</sup>;</p> <p><b>2.</b> Série: 412<sup>ª</sup>;</p> <p><b>3.</b> Quantidade de CRI: 1.500 (mil e quinhentos);</p> <p><b>4.</b> Valor Global da Série: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);</p>

<b>CRI Seniores III</b>	<b>CRI Subordinados III</b>
<p>5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p>	<p>5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p>
<p>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de junho de 2020;</p>	<p>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de junho de 2020;</p>
<p>7. Prazo de Emissão: 121 (cento e vinte ) meses e 5 (cinco) dias, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de junho de 2021; e o último em 20 de maio de 2030, na Data de Vencimento Final;</p>	<p>7. Prazo de Emissão: 121 (cento e vinte ) meses e 5 (cinco) dias, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de junho de 2021; e o último em 20 de maio de 2030, na Data de Vencimento Final;</p>
<p>8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV mensal;</p>	<p>8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV mensal;</p>
<p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;</p>	<p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da data da primeira integralização dos CRI Subordinados III;</p>
<p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p>	<p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p>
<p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p>	<p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p>

<b>CRI Seniores III</b>	<b>CRI Subordinados III</b>
<p><b>12.</b> Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira; conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p>	<p><b>12.</b> Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira; conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p>
<p><b>13.</b> Data de Emissão: 15 de maio de 2020;</p>	<p><b>13.</b> Data de Emissão: 15 de maio de 2020;</p>
<p><b>14.</b> Local de Emissão: São Paulo/SP;</p>	<p><b>14.</b> Local de Emissão: São Paulo/SP;</p>
<p><b>15.</b> Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2030;</p>	<p><b>15.</b> Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2030;</p>
<p><b>16.</b> Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;</p>	<p><b>16.</b> Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;</p>
<p><b>17.</b> Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p>	<p><b>17.</b> Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p>
<p><b>18.</b> Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>	<p><b>18.</b> Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>

CRI Vivejo Atibaia - AF de Quotas (v. FINAL sign off)S.pdf  
Código do documento 53322d32-2aad-43fd-9ee1-e277a18e16c6



## Assinaturas

RTD ATIBAIA  
60656  
MICROFILME

-  FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880  
Certificado Digital  
felipe.biscuola@fortesec.com.br  
Assinou como parte
-  JULIANA MELLO ESTEVES PEREIRA:08981444692  
Certificado Digital  
juliana@fortesec.com.br  
Assinou como parte
-  MAURICIO FIGUEIREDO MENEZES:03603336640  
Certificado Digital  
toctao@grupotoctao.com.br  
Assinou como parte
-  BRUNO DE LAS CASAS TAVARES SIMAO:07062810630  
Certificado Digital  
bruno@terivaurbanismo.com.br  
Assinou como parte
-  SILVIO LANZA DE MORAES:07337673620  
Certificado Digital  
silvio@terivaurbanismo.com.br  
Assinou como parte
-  MARCUS VINICIUS COELHO:01231637650  
Certificado Digital  
marcus.coelho@terivaurbanismo.com.br  
Assinou como testemunha
-  JULIA GIORDANI CLOSS  
Certificado Digital  
julia.closs@terivaurbanismo.com.br  
Assinou como testemunha
-  Felipe Felix da Silva  
cedoc@fortesec.com.br  
Acusou recebimento
-  Marco Aurelio Marques Pereira  
marco@terivaurbanismo.com.br  
Aprovou

Felipe Felix da Silva

## Eventos do documento

**18 May 2020, 07:38:00**

Documento número 53322d32-2aad-43fd-9ee1-e277a18e16c6 **criado** por VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email :juridico@terivaurbanismo.com.br. - DATE\_ATOM:

2020-05-18T07:38:00-03:00

**18 May 2020, 07:42:44**

Lista de assinatura **iniciada** por VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2).  
Email: juridico@terivaurbanismo.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T07:42:44-03:00

**18 May 2020, 08:39:03**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCUS VINICIUS COELHO:01231637650 **Assinou como testemunha** Email: marcus.coelho@terivaurbanismo.com.br. IP: 170.231.153.98 (170-231-153-98.netlight.com.br porta: 19060). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A3,OU=(EM BRANCO),OU=AR PROTENSE,CN=MARCUS VINICIUS COELHO:01231637650. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T08:39:03-03:00

**18 May 2020, 09:02:04**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JULIA GIORDANI CLOSS **Assinou como testemunha** Email: julia.closs@terivaurbanismo.com.br. IP: 189.120.74.97 (bd784a61.virtua.com.br porta: 25122). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=Pessoa Física A3,OU=VALID,OU=07875533000166,CN=JULIA GIORDANI CLOSS. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T09:02:04-03:00

**18 May 2020, 09:16:13**

FELIPE FELIX DA SILVA **Acusou recebimento** - Email: cedoc@fortesec.com.br - IP: 189.68.212.166 (189-68-212-166.dsl.telesp.net.br porta: 58176) - Documento de identificação informado: 425.094.988-51 - DATE\_ATOM: 2020-05-18T09:16:13-03:00

**18 May 2020, 09:16:23**

MARCO AURELIO MARQUES PEREIRA **Aprovou** (Conta e4fe131e-426e-487b-85ab-f01b990fe81e) - Email: marco@terivaurbanismo.com.br - IP: 177.118.149.148 (177-118-149-148.user.vivozap.com.br porta: 58136) - Geolocalização: -23.579767399999998 -46.6067663 - Documento de identificação informado: 329.037.068-24 - DATE\_ATOM: 2020-05-18T09:16:23-03:00

**18 May 2020, 09:37:21**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNO DE LAS CASAS TAVARES SIMAO:07062810630 **Assinou como parte** Email: bruno@terivaurbanismo.com.br. IP: 189.120.77.108 (bd784d6c.virtua.com.br porta: 64304). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A3,OU=VALID,OU=AR ACAO CERTIFICADORA,OU=23731308000102,CN=BRUNO DE LAS CASAS TAVARES SIMAO:07062810630. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T09:37:21-03:00

**18 May 2020, 09:39:42**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SILVIO LANZA DE MORAES:07337673620 **Assinou como parte** Email: silvio@terivaurbanismo.com.br. IP: 189.120.77.108 (bd784d6c.virtua.com.br porta: 64986). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A3,OU=(EM BRANCO),OU=Autenticado por AR PRODEMGE,CN=SILVIO LANZA DE MORAES:07337673620. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T09:39:42-03:00

**18 May 2020, 10:22:01**

VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email:



juridico@terivaurbanismo.com.br. **ALTEROU** o signatário **mauricio@grupotoctao.com.br** para **toctao@grupotoctao.com.br** - DATE\_ATOM: 2020-05-18T10:22:01-03:00

RTD ATIBAIA  
6 0 6 5 6  
MICROFILME

**18 May 2020, 10:39:16**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MAURICIO FIGUEIREDO MENEZES:03603336640

**Assinou como parte** Email: toctao@grupotoctao.com.br, IP: 187.115.76.68 (187.115.76.68.static.gvt.net.br porta: 18474). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,OU=AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=28417775000186,OU=Certificado PF A3,CN=MAURICIO FIGUEIREDO MENEZES:03603336640. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T10:39:16-03:00

**18 May 2020, 18:53:09**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880

**Assinou como parte** Email: felipe.biscuola@fortesec.com.br, IP: 177.30.34.222 (222.34.30.177.isp.timbrasil.com.br porta: 6012). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A1,OU=VALID,OU=AR DNA,OU=07875533000166,CN=FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880. - DATE\_ATOM: 2020-05-18T18:53:09-03:00

**20 May 2020, 07:38:22**

VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email:

juridico@terivaurbanismo.com.br. **REMOVEU** o signatário **vinicius.franco@mvga.com.br** - DATE\_ATOM: 2020-05-20T07:38:22-03:00

**20 May 2020, 07:38:34**

VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email:

juridico@terivaurbanismo.com.br. **REMOVEU** o signatário **spjuridico@simplificpavarini.com.br** - DATE\_ATOM: 2020-05-20T07:38:34-03:00

**20 May 2020, 07:38:39**

VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email:

juridico@terivaurbanismo.com.br. **REMOVEU** o signatário **estruturacao@fortesec.com.br** - DATE\_ATOM: 2020-05-20T07:38:39-03:00

**20 May 2020, 13:08:07**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JULIANA MELLO ESTEVES PEREIRA:08981444692

**Assinou como parte** Email: juliana@fortesec.com.br, IP: 179.208.175.134 (b3d0af86.virtua.com.br porta: 43920). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A1,OU=VALID,OU=AR DNA,OU=07875533000166,CN=JULIANA MELLO ESTEVES PEREIRA:08981444692. - DATE\_ATOM: 2020-05-20T13:08:07-03:00

#### Hash do documento original

{SHA256}:58ca099711108f31a5964671c3b4a5c417568535feec80f9105c6a21c9af7e

{SHA512}:a6ed46957592ec5c6b14dbefc5d82f5c3831a5638a779a5439a98db2d20b201013990e44e5bb2cdcc891485786966585d1185ac4cdabff44b97ebd0ccb05

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Rua Castro Fafe, 255, 2º andar, sala 06 – Centro – Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 – (11) 4414-5550  
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, nesta data, às 13hrs e 46min, por meio do QR-Code do documento com código 53322d32-2aad-43fd-9ee1-e277a18e16c6, confirmei a autenticidade do documento assinado digitalmente, o qual segue por mim rubricado. Atibaia, 22 de maio de 2020. O escrevente autorizado.

  
Windsor Rodrigues de Lima

RTD ATIBAIA  
60656  
MICROFILME



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**  
Rua Castro Fafe, 255, 2º andar – Centro – Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 – (11) 4414-5550  
**MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial**

## **CERTIDÃO**


### **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data de 22/05/2020, foi prenotado sob numero 60658 o(a) **DECLARAÇÃO**, apresentado(a) em meio físico, contendo 64 página(s), tendo sido registrado(a) no Livro B para fins de **publicidade e eficácia em relação a terceiros**, sob o microfilme numero 60658 na data de 22/05/2020.

Certifico mais, o(a) título, papel ou documento acima indicado foi apresentado em via original, com os anexos das folhas 4 até 64 em cópia.

Selo digital TJSP nº 1204854TITO000004841AM20A, nos termos da Lei Federal numero 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Total das custas e emolumentos: R\$ 615,51 (as parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo).

Atibaia, 22/05/2020

  
Gerson Cavallini Mendonça  
Escrevente Autorizado

Windsor Rodrigues de Lima  
Escrevente Autorizado

Assinado eletronicamente por meio de certificado digital, emitido conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

## DECLARAÇÃO



Atibaia/SP, 22 de maio de 2020.

Eu, **Vinicius Martins Ribeiro**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº: 139.556, com escritório comercial na Rua Thomé Franco, 441, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo, CEP: 12.940-660, venho por meio dessa declarar que o 1º Relatório de Vistoria e medição de Obras apresentado como anexo do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS firmado entre TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.209.944/0001-79 e FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, foi assinado pelas partes e atesto a autenticidade do documento para todos os fins legais, devendo o mesmo ser considerado como anexo do respectivo Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças.

Por ser verdade firmo o presente.

Assinado digitalmente  
VINICIUS MARTINS RIBEIRO  
OAB/MG 139.556

## DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE ANEXO.pdf

Código do documento 506eb01d-1c9f-40d0-a4d9-a321bbe71488



### Assinaturas



VINICIUS MARTINS RIBEIRO  
Certificado Digital  
juridico@terivaurbanismo.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 22 May 2020, 15:26:08

Documento número 506eb01d-1c9f-40d0-a4d9-a321bbe71488 **criado** por VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email :juridico@terivaurbanismo.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-05-22T15:26:08-03:00

#### 22 May 2020, 15:26:36

Lista de assinatura **iniciada** por VINICIUS MARTINS RIBEIRO (Conta 767a5b3f-76ef-4374-976b-9793f0df5df2). Email: juridico@terivaurbanismo.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-05-22T15:26:36-03:00

#### 22 May 2020, 15:27:46

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - VINICIUS MARTINS RIBEIRO **Assinou como parte**  
Email: juridico@terivaurbanismo.com.br, IP: 201.80.20.23 (c9501417.virtua.com.br porta: 29442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autenticado por AR Certisign OAB,OU=Assinatura Tipo A3,OU=0010646829,OU=ADVOGADO,CN=VINICIUS MARTINS RIBEIRO,E=vinciciusmribeiro@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-05-22T15:27:46-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256) 849d64ee39485d5a1efea4694e2d3988945118f0caa931ed13647293d007d72

(SHA512) e178b0baa5dd1d50e134ce56d8c517d5dce9b36451d70d6e4254c4e521a0966e30f889c8060b707d2817a66a891ac5772fe75d56d600d7af487f408c8b5efaa7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Rua Castro Fafe, 255, 2º andar, sala 06 – Centro – Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 – (11) 4414-5550  
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, nesta data, às 15hrs e 39min, por meio do QR-Code do documento com código 506eb01d-1c9f-40d0-a4d9-a321bbe71488, confirmei a autenticidade do documento assinado digitalmente, o qual segue por mim rubricado. Atibaia, 22 de maio de 2020. O escrevente autorizado.

  
Windsor Rodrigues de Lima

RTD ATIBAIA

60658

MICROFILME 

# 1º Relatório de vistoria e medição de obra

**- VIVEJO ATIBAIA -**

RTD ATIBAIA

60658

MICROFILME



**ATIBAIA (SP)**

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
1.1 VISTORIA.....	4
1.2 EMPRESAS EXECUTORAS.....	4
<b>2 MEDIÇÃO DA OBRA</b> .....	<b>5</b>
2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA.....	5
2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS.....	6
2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO.....	7
2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA.....	8
2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA.....	9
2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA – CURVA FINANCEIRA X VALORES MEDIDOS HARCA.....	10
<b>3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:</b> .....	<b>12</b>
<b>5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b> .....	<b>13</b>
<b>6 CONCLUSÃO</b> .....	<b>24</b>
<b>7 TERMO DE ENCERRAMENTO</b> .....	<b>26</b>
<b>8 ANEXOS</b> .....	<b>27</b>
8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO:.....	28
8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA.....	31
8.3 ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO.....	34
8.4 LICENÇA DE INSTALAÇÃO.....	35
8.5 ART EXECUÇÃO.....	36
8.6 ART'S PROJETO.....	38
8.7 AVTO ENERGIA ELÉTRICA.....	41
8.8 DEVOLUTIVA DO PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	42
8.9 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ÁGUA.....	45
8.10 TERMO DE COMPROMISSO PARA INFRAESTUTURA DE ÁGUA.....	49
8.11 AVTO ESGOTO.....	60
8.12 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	61



## 1 INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente à **1ª medição**, tendo como objetivo verificar o desenvolvimento físico-financeiro da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de infraestrutura do empreendimento denominado **"VIVEJO ATIBAIA"**, de tipologia loteamento aberto, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas, com orçamento no valor total estimado de R\$ 13.372.470,89 (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). O empreendimento está localizado na Estrada do Guaperuvu, Bairro Jardim Colonial, Sítio Romera, município de Atibaia, São Paulo, com área total urbanizável de 249.694,00m<sup>2</sup>.

### Dados Resumidos do Empreendimento:

NOME DO EMPREENDIMENTO	VIVEJO ATIBAIA
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ESTRADA DO GUAPERUVU, S/N, BAIRRO JD. COLONIAL
NUMERO DE ETAPAS	1
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	175
PÚBLICO PADRÃO	B2-C1
Nº DE LOTES	522
DATA DE LANÇAMENTO	20/10/2018
DATA PREVISTA DE ENTREGA DAS OBRAS	out/20
VGv (R\$)	48.006.157,48
VALOR MÉDIO DO LOTE (R\$)	91.965,82
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%)	0%
ÁREA TOTAL URBANIZÁVEL (M2)	249.694,00
ÁREA TOTAL DE LOTES (M2)	110.878,34
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	44,41%
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA GLOBAL (R\$)	13.372.470,89
VALOR ORÇADO / ÁREA LOTEADA (R\$)	120,60
VALOR ORÇADO / NÚMERO DE LOTES (R\$)	25.617,76

- PROPRIETÁRIA:** TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA/ CNPJ: 23.209.944/0001-79
- DADOS RESUMIDOS DA INFRAESTRUTURA REALIZADA:**

EMPREENDIMENTO	VGv (R\$)	VALOR DA OBRA DE INFRAESTRUTURA (R\$)	VALOR EXECUTADO DA INFRAESTRUTURA (R\$)	SALDO A REALIZAR DA INFRAESTRUTURA (R\$)
VIVEJO ATIBAIA	R\$ 48.006.157,48	R\$ 13.372.470,89	R\$ 6.828.298,34	R\$ 6.544.172,55

## 1.1 VISTORIA

Vistoria in loco realizada no município de Atibaia - SP, no dia 19 de maio de 2020, por Engenheiro tecnicamente capacitado da empresa Harca Engenharia.

## 1.2 EMPRESAS EXECUTORAS

Terraplanagem: CÉTRIA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 11.141.500/0001-60;

Pavimentação: CÉTRIA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 11.141.500/0001-60;

Rede de água: CÉTRIA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 11.141.500/0001-60;

Rede de esgoto: CÉTRIA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 11.141.500/0001-60;

Drenagem: CÉTRIA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 11.141.500/0001-60;

Rede elétrica: CARDO INSTALADORA ELETRICA LTDA - CNPJ: 56.757.503/0001-60.

## 2 MEDIÇÃO DA OBRA

### 2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA



Imagem 01: Loteamento Vivejo Atibaia, localização onde está sendo implantado o loteamento.



Imagem 02: Projeto urbanístico do Vivejo Atibaia.

---

## 2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS

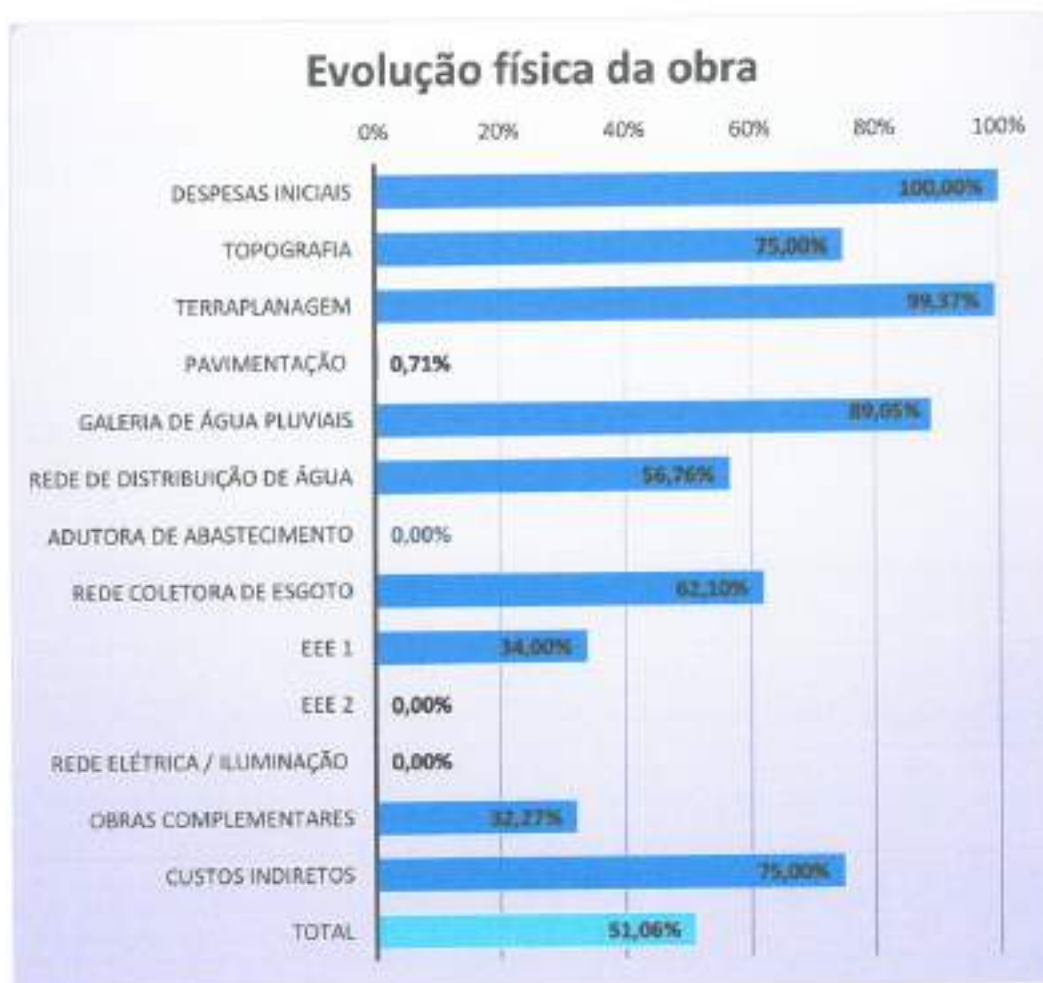
- Topografia;
- Terraplanagem;
- Subleito;
- Galeria de água pluvial;
- Rede de distribuição de água;
- Rede coletora de esgoto.

## 2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO

1ª MEDIÇÃO - LOTEAMENTO - VIZIEJO ATIBAIA - ATIBAIA - SÃO PAULO						
ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	<b>DESPESAS INICIAIS</b>					
	Limpeza e serviços Gerais	379.547,65	2,84%	100,00%	2,84%	379.547,65
2	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					
	Topografia	289.000,00	2,16%	75,00%	1,62%	216.750,00
3	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
	Serviços de corte/aterro e regularização de glebas	1.994.633,69	14,92%	99,37%	14,82%	1.982.094,92
4	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
	Subleito	238.219,86	1,78%	5,74%	0,10%	13.680,89
	Base	584.275,58	4,37%	0,00%	0,00%	-
	Imprimação	101.244,55	0,76%	0,00%	0,00%	-
	Asfalto	1.044.127,88	7,83%	0,00%	0,00%	-
	Sinalização	39.535,64	0,30%	6,23%	0,02%	2.485,31
	Drenagem superficial (meio fio)	260.192,97	1,95%	0,00%	0,00%	-
5	<b>GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
	Rede de galerias / pvs / bns/ pvas	2.065.654,66	15,45%	89,05%	13,75%	1.839.482,08
6	<b>REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>					
	Rede distribuição de água	809.505,20	6,05%	56,76%	3,41%	456.094,37
	Adutora de Abastecimento	409.000,00	3,06%	0,00%	0,00%	-
7	<b>REDE DE ESGOTO</b>					
	Rede coletora de esgoto	952.717,54	7,13%	62,10%	4,42%	591.609,24
	Estação elevatória de esgoto 1 - EEE1	423.128,19	3,16%	34,00%	1,08%	143.863,58
	Estação elevatória de esgoto 2 - EEE2	300.000,00	2,24%	0,00%	0,00%	-
	Emissário de Esgoto	520.024,07	3,89%	0,00%	0,00%	-
8	<b>REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA</b>					
	Rede elétrica e iluminação	540.000,00	4,04%	0,00%	0,00%	-
	Interligação de Rede elétrica	60.000,00	0,45%	0,00%	0,00%	-
9	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>					
	EXECUÇÃO DE ESPAÇO CONVIVENCIA	260.000,00	1,96%	0,00%	0,00%	0,00
	EXECUÇÃO DE ESPAÇO CONVIVENCIA (ÁREA ABERTA)	50.000,00	0,37%	0,00%	0,00%	0,00
	QUADRA DE FUTEBOL GRAMADA	120.000,00	0,90%	0,00%	0,00%	0,00
	PISTA DE CAMINHADA EM PEDRISCO	9.420,00	0,07%	0,00%	0,00%	0,00
	PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS EM PEDRISCO	25.800,00	0,19%	0,00%	0,00%	0,00
	BANCOS EM PRAÇAS	8.860,00	0,07%	0,00%	0,00%	0,00
	MESAS DE XADREZ	12.227,96	0,09%	0,00%	0,00%	0,00
	REBAIXAMENTO DE CALÇADAS PARA ACESSIBILIDADE	33.000,00	0,25%	0,00%	0,00%	0,00
	EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA / PLAYGROUNDS	54.000,00	0,40%	0,00%	0,00%	0,00
	CERCAMENTO ÁREAS VERDES (INCLUIDO PORTÕES DE ACESSO)	49.735,20	0,37%	100,00%	0,37%	49.735,20
	PAISAGISMO INCLUSIVE TOTENS DE BOTATÓRIAS	131.538,60	0,98%	0,00%	0,00%	0,00
	HIDROSEMIADURA TALUDES	50.726,00	0,38%	100,00%	0,38%	50.726,00
	PLACAS DE LOGRADOURO	10.240,00	0,08%	0,00%	0,00%	0,00
	DEMARCAÇÃO FINAL DE LOTES EM PIQUETES DE CONCRETO	41.750,00	0,31%	0,00%	0,00%	0,00
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM PRAÇAS	15.000,00	0,11%	0,00%	0,00%	0,00
	EXECUÇÃO DE OBRA EM CONTRAPARTIDA PARA PREFEITURA	80.000,00	0,60%	100,00%	0,60%	80.000,00
	CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS	161.110,00	1,20%	90,00%	1,08%	144.999,00
	MUROS DE ARRIMO	94.181,00	0,70%	90,00%	0,63%	84.766,50
	HIDROSEMIADURA DE GRAMA EM CALÇADAS	110.867,13	0,83%	0,00%	0,00%	0,00
	MANTA DE PROTEÇÃO EM BDM COM PONTALETES A CADA 2M E ALTURA DE 0	22.453,60	0,17%	100,00%	0,17%	22.453,60
10	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>					
	Consultorias e acompanhamento de obras	1.076.680,00	7,98%	75,00%	5,76%	770.010,00
<b>TOTAIS</b>		<b>13.372.470,89</b>			<b>51,06%</b>	<b>6.828.298,34</b>

VALOR DA OBRA	R\$	13.372.470,89
VALOR EXECUTADO DA OBRA	R\$	6.828.298,34
PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA		51,06%
SALDO RESTANTE DA OBRA	R\$	6.544.172,55

## 2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA



## 2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA

Mês	Evolução Física Prevista		Nº Vistoria	Evolução Física Realizada	
	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
abr-20	-	51,06%	1*	51,06%	51,06%
mai-20	5,80%	56,86%			
jun-20	5,79%	62,66%			
jul-20	12,80%	75,46%			
ago-20	14,03%	89,48%			
set-20	7,50%	96,98%			
out-20	2,81%	99,79%			
nov-20	0,21%	100,00%			



## 2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA – CURVA FINANCEIRA X VALORES MEDIDOS HARCA

Mês	Curva Financeira		Medições Harca	
	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado
abr-20		R\$ 6.828.298,34	R\$ 6.828.298,34	R\$ 6.828.298,34
mai-20	R\$ 775.839,83	R\$ 7.604.138,17		
jun-20	R\$ 774.897,78	R\$ 8.379.035,96		
jul-20	R\$ 1.711.422,84	R\$ 10.090.458,80		
ago-20	R\$ 1.875.843,80	R\$ 11.966.302,59		
set-20	R\$ 1.002.409,45	R\$ 12.968.712,04		
out-20	R\$ 376.094,13	R\$ 13.344.806,18		
nov-20	R\$ 27.664,71	R\$ 13.372.470,89		





### 3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO

- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Os serviços relacionados ao item "serviços topográficos" apresentaram percentual físico executado de 75,00%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- TERRAPLANAGEM:

Os serviços relacionados ao item "terraplanagem", apresentaram percentual físico executado de 99,37%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- PAVIMENTAÇÃO (Subleito):

Os serviços relacionados ao subitem "SUBLEITO", foram iniciados e apresentaram percentual físico executado de 5,74%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Os serviços relacionados ao item "galeria de águas pluviais" apresentaram percentual físico executado de 89,05%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Os serviços relacionados ao item "rede de distribuição de água" apresentaram percentual físico executado de 56,76%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- REDE DE ESGOTO – Rede coletora:

Os serviços relacionados ao item "rede coletora de esgoto" apresentaram percentual físico executado de 62,10%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- REDE DE ESGOTO – Estação elevatória de esgoto 1:

Os serviços relacionados ao item "Estação elevatória de esgoto 1" foram iniciados e apresentaram percentual físico executado de 34,00%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

- REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA:

Os serviços relacionados ao item "rede elétrica/iluminação/telefonía" não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- OBRAS COMPLEMENTARES:

Os serviços relacionados ao item "obras complementares", apresentaram percentual físico executado de 32,27%. Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

---

#### 4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:

Não foram entregues os ensaios de laboratórios.

## 5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: RUA 08 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 02: RUA 08 – PV. DE ESGOTO.



FOTO 03: RUA 02 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 04: RUA 02 – LAGOA PROVISÓRIA DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.



FOTO 05: RUA 02 – REDES DE ÁGUA E ESGOTO.



FOTO 06: RUA 07 – SUBLEITO.



FOTO 07: RUA 07 – PV. DE ESGOTO.



FOTO 08: RUA 07 – PV DE DRENAGEM.



FOTO 09: RUA 06 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 10: RUA 06 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 11: RUA 06 – PV DE ESGOTO.



FOTO 12: RUA 09 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 13: RUA 09 – PV DE ESGOTO.



FOTO 14: RUA 02 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 15: RUA 05 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 16: RUA 05 – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.



FOTO 17: RUA 05 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 18: RUA 02 – REDE DE ÁGUA.





FOTO 19: RUA 02 – REDE DE ÁGUA.



FOTO 20: RUA 02 – ABERTURA DE VALA PARA REDE DE ÁGUA.



FOTO 21: VISTA DO LOTEAMENTO PELA RUA 02.



FOTO 22: RUA 03 - TERRAPLENAGEM



FOTO 23: RUA 03 - PV DE ESGOTO.



FOTO 24: RUA 03 - TERRAPLENAGEM.



FOTO 25: RUA 04 – TERRAPLENAGEM.



FOTO 26: RUA 04 - TERRAPLENAGEM.



FOTO 27: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1.



FOTO 28: RUA 01 - TERRAPLENAGEM.



FOTO 29: VISTA DE PARTE DO LOTEAMENTO.



FOTO 30: INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CANTEIRO DE OBRAS.



FOTO 31: VISTA AÉREA.



FOTO 32: VISTA AÉREA.

## 6 CONCLUSÃO

No que se refere à ENGENHARIA, o loteamento apresentou baixo índice de aproveitamento de gleba (ÁREA LOTEADA/ÁREA TOTAL DA GLEBA), entretanto, apresentou boa relação de malha viária (ÁREA DE MALHA VIÁRIA/ÁREA LOTEADA).

O valor do orçamento apresentado para custear as obras de infraestrutura é confortável se comparado com orçamentos de empreendimentos de mesma tipologia e padrão.

Conforme apontado em cronograma físico-financeiro, considera-se o prazo de novembro/2020 razoável para conclusão das obras.

O empreendimento, será entregue com redes de água, esgoto, eletricidade, iluminação e pavimentação.

O SAAE é o responsável por operar e gerenciar o Sistema de Abastecimento de Água do município de Atibaia e emitiu o Estudo de Viabilidade Técnica nº 01-Proc. nº 241604 5 para o empreendimento. O mesmo foi apresentado e anexado no item 8.9 deste relatório. Foi firmado um convênio entre a empreendedora, a concessionária e outras construtoras para a implantação de obras de infraestrutura de água conforme projetos de Interligação de água e reforço de rede entre os futuros Empreendimentos e a rede de distribuição, oriundas do estudo de viabilidade técnica apresentada pela concessionária. As etapas, o cronograma e as atribuições de cada uma das partes encontram-se no Termo de Compromisso anexado no item 8.10 deste relatório.

A AVTO de Esgoto foi apresentada e anexada no item 8.11 deste relatório. Segundo a Diretriz fornecida pelo SAAE não há rede pública que possa receber os efluentes do empreendimento. Sendo assim, os efluentes gerados pelo Loteamento Residencial serão captados e direcionados a Estação de Tratamento de Esgotos do empreendimento. O empreendimento foi dividido em duas sub-bacias de esgotamento. Os esgotos captados na sub-bacia 1 são encaminhados para a Estação Elevatória de Esgotos 1 (EEE 1) e recalcados para poço de visita na rede projetada da Sub-bacia 2. Os esgotos recebidos da sub-bacia 1 e gerados na sub-bacia 2 são encaminhados para a Estação Elevatória de Esgotos 2 (EEE 2). Desta, segue para a Estação de Tratamento de Esgotos do empreendimento, que serão recalcados pela Estação Elevatória de Esgotos 3 Final (EEE3 Final) até o emissário por gravidade, que transportará os esgotos do empreendimento para o ponto de lançamento final.

A AVTO de Energia foi apresentada e anexada no item 8.7 deste relatório. O projeto da rede de distribuição de energia foi apresentado à Elektro Distribuidora de Energia e a revalidação, com algumas restrições, segue anexada ao item 8.8.

---

O Alvará de aprovação municipal, denominado "Alvará de Licença loteamento", emitido pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano de Atibaia-SP foi apresentado e anexado no item 8.3 deste relatório.

Os projetos apresentam boa qualidade técnica e bom desempenho, portanto são considerados viáveis. As ART's (Anotação de responsabilidade técnica) de projeto e execução foram apresentadas e anexadas no item 8 deste relatório.

A Licença de Instalação municipal, emitida pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano de Atibaia-SP foi apresentada, e anexada no item 8.4 deste relatório.

As obras executadas até o momento apresentam bom padrão de qualidade, portanto são consideradas aceitáveis.

## 7 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a **1ª medição de obra** do empreendimento **"VIVEJO ATIBAIA"** localizado em Atibaia- SP, totalizando **61 (sessenta e uma)** páginas referentes aos serviços executados até o dia 19/05/2020, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

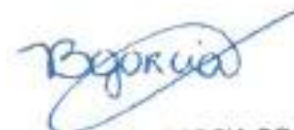
REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA



HUGO DE CASTRO PALHARES  
ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO



CUSTÓDIO MORAES SANTOS  
ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO



BÁRARA PEREIRA GARCIA ROCHA  
ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO



## 8 ANEXOS

- 8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO: Vide anexo.
- 8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA: Vide anexo.
- 8.3 ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO: Vide anexo.
- 8.4 LICENÇA DE INSTALAÇÃO: Vide anexo.
- 8.5 ART's EXECUÇÃO: Vide anexo.
- 8.6 ART's PROJETO: Vide anexo.
- 8.7 AVTO ENERGIA ELÉTRICA: Vide anexo.
- 8.8 DEVOLUTIVA DO PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA: Vide anexo.
- 8.9 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA - ÁGUA: Vide anexo.
- 8.10 TERMO DE COMPROMISSO PARA INFRAESTRUTURA DE ÁGUA: Vide anexo.
- 8.11 AVTO ESGOTO: Vide anexo.
- 8.12 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Vide anexo.

## 8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO:

TERRAPLENAGEM - RETIRADA DE COBERTURA VEGETAL E REGULARIZAÇÃO DE GLEBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua Projetada 01	232,70	14,00	3.257,80	90%	2.932,02
1.2	Rua Projetada 02	1.468,03	14,00	20.552,42	100%	20.552,42
1.3	Rua Projetada 03	392,35	14,00	5.492,90	100%	5.492,90
1.4	Rua Projetada 04	320,74	14,00	4.490,36	100%	4.490,36
1.5	Rua Projetada 05	369,25	14,00	5.169,50	100%	5.169,50
1.6	Rua Projetada 06	437,09	14,00	6.119,26	100%	6.119,26
1.7	Rua Projetada 07	212,50	14,00	2.975,00	100%	2.975,00
1.8	Rua Projetada 08	168,19	14,00	2.354,66	100%	2.354,66
1.9	Rua Projetada 09	100,88	14,00	1.412,32	100%	1.412,32
<b>TOTAL</b>				<b>51.824,22</b>	<b>99,37%</b>	<b>51.498,44</b>

SUBLEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua Projetada 01	232,70	10,00	2.327,00	0%	0,00
1.2	Rua Projetada 02	1.468,03	10,00	14.680,30	0%	0,00
1.3	Rua Projetada 03	392,35	10,00	3.923,50	0%	0,00
1.4	Rua Projetada 04	320,74	10,00	3.207,40	0%	0,00
1.5	Rua Projetada 05	369,25	10,00	3.692,50	0%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	437,09	10,00	4.370,90	0%	0,00
1.7	Rua Projetada 07	212,50	10,00	2.125,00	100%	2.125,00
1.8	Rua Projetada 08	168,19	10,00	1.681,90	0%	0,00
1.9	Rua Projetada 09	100,88	10,00	1.008,80	0%	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>37.017,30</b>	<b>5,74%</b>	<b>2.125,00</b>

BASE						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua Projetada 01	232,70	10,00	2.327,00	0%	0,00
1.2	Rua Projetada 02	1.468,03	10,00	14.680,30	0%	0,00
1.3	Rua Projetada 03	392,35	10,00	3.923,50	0%	0,00
1.4	Rua Projetada 04	320,74	10,00	3.207,40	0%	0,00
1.5	Rua Projetada 05	369,25	10,00	3.692,50	0%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	437,09	10,00	4.370,90	0%	0,00
1.7	Rua Projetada 07	212,50	10,00	2.125,00	0%	0,00
1.8	Rua Projetada 08	168,19	10,00	1.681,90	0%	0,00
1.9	Rua Projetada 09	100,88	10,00	1.008,80	0%	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>37.017,30</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

SINALIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua Projetada 01	232,70	14,00	3.257,80	100%	3.257,80
1.2	Rua Projetada 02	1.468,03	14,00	20.552,42	0%	0,00
1.3	Rua Projetada 03	392,35	14,00	5.492,90	0%	0,00
1.4	Rua Projetada 04	320,74	14,00	4.490,36	0%	0,00
1.5	Rua Projetada 05	369,25	14,00	5.169,50	0%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	437,09	14,00	6.119,26	0%	0,00
1.7	Rua Projetada 07	212,50	14,00	2.975,00	0%	0,00
1.8	Rua Projetada 08	168,19	14,00	2.354,66	0%	0,00
1.9	Rua Projetada 09	100,88	14,00	1.412,32	0%	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>51.824,22</b>	<b>6,29%</b>	<b>3.257,80</b>

MEDIÇÃO REDE DE ÁGUA				
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	REDE ÁGUA (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)
1.1	Rua Projetada 01	230,13	100%	230,13
1.2	Rua Projetada 02	1.945,81	38%	739,41
1.3	Rua Projetada 03	595,81	100%	595,81
1.4	Rua Projetada 04	546,32	57%	311,40
1.5	Rua Projetada 05	501,85	0%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	741,06	100%	741,06
1.7	Rua Projetada 07	422,72	100%	422,72
1.8	Rua Projetada 08	323,58	100%	323,58
1.9	Rua Projetada 09	111,84	100%	111,84
1.10	Taludes	704,49	0%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.123,61</b>	<b>56,76%</b>	<b>3475,95</b>

MEDIÇÃO REDE DE ESGOTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	REDE ESGOTO (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua Projetada 01	437,30	100%	437,30
1.2	Rua Projetada 02	1.520,86	50%	760,43
1.3	Rua Projetada 03	184,90	100%	184,90
1.4	Rua Projetada 04	319,40	60%	191,64
1.5	Rua Projetada 05	419,35	0%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	245,15	100%	245,15
1.7	Rua Projetada 07	205,30	100%	205,30
1.8	Rua Projetada 08	172,05	100%	172,05
1.9	Rua Projetada 09	139,60	100%	139,60
1.10	Vielas	608,50	50%	304,25
<b>TOTAL</b>		<b>4.252,41</b>	<b>62,10%</b>	<b>2640,62</b>

DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO FIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua Projetada 01	232,70	2,00	465,40	0%	0,00
1.2	Rua Projetada 02	1.468,03	2,00	2.936,06	0%	0,00
1.3	Rua Projetada 03	392,35	2,00	784,70	0%	0,00
1.4	Rua Projetada 04	320,74	2,00	641,48	0%	0,00
1.5	Rua Projetada 05	369,25	2,00	738,50	0%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	437,09	2,00	874,18	0%	0,00
1.7	Rua Projetada 07	212,50	2,00	425,00	0%	0,00
1.8	Rua Projetada 08	168,19	2,00	336,38	0%	0,00
1.9	Rua Projetada 09	100,88	2,00	201,76	0%	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.403,46</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>



DRENAGEM PROFUNDA										
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO DA REDE (MM)	EXECUTADO REDE (%)	EXECUTADO REDE (M)	EXECUTADO QUANTIDADE DE PV (UNID)	EXECUTADO PV (%)	EXECUTADO PV (UNID)	QUANTIDADE DE BL (UNID)	EXECUTADO BL (%)	EXECUTADO BL (UNID)
1.1	Rua Projetada 01	232,70	100,00%	232,70	5,00	80,00%	4,00	6,00	0,00%	0,00
1.2	Rua Projetada 02	1.221,05	100,00%	1.221,05	41,00	80,00%	32,80	35,00	0,00%	0,00
1.3	Rua Projetada 03	224,90	100,00%	224,90	6,00	80,00%	4,80	11,00	0,00%	0,00
1.4	Rua Projetada 04	185,70	100,00%	185,70	6,00	80,00%	4,80	10,00	0,00%	0,00
1.5	Rua Projetada 05	255,15	100,00%	255,15	7,00	80,00%	5,60	11,00	0,00%	0,00
1.6	Rua Projetada 06	256,34	100,00%	256,34	7,00	80,00%	5,60	10,00	0,00%	0,00
1.7	Rua Projetada 07	94,25	100,00%	94,25	4,00	80,00%	3,20	5,00	0,00%	0,00
1.8	Rua Projetada 08	73,38	100,00%	73,38	3,00	80,00%	2,40	6,00	0,00%	0,00
1.9	Rua Projetada 09	3,00	0,00%	0,00	1,00	80,00%	0,80	2,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.547,47</b>	<b>100%</b>	<b>2.544,47</b>	<b>80,00%</b>	<b>80,00%</b>	<b>64,00</b>	<b>96,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>

MEDICÃO REDE ELÉTRICA											
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	POSTOS (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)	EXECUTADO QUANTIDADE DE TRANSFORMADORES (UNID)	EXECUTADO REDE ELÉTRICA CABOS (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)	LUMINÁRIAS (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)
1.1	Rua Projetada 01	4,00	0,00	0,00	1,00	232,70	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00
1.2	Rua Projetada 02	44,90	0,00	0,00	2,00	1.498,09	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00
1.3	Rua Projetada 03	12,00	0,00	0,00	1,00	360,11	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
1.4	Rua Projetada 04	10,00	0,00	0,00	2,00	370,74	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
1.5	Rua Projetada 05	11,00	0,00	0,00	1,00	369,25	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00
1.6	Rua Projetada 06	12,00	0,00	0,00	1,00	437,09	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
1.7	Rua Projetada 07	7,00	0,00	0,00	1,00	312,56	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
1.8	Rua Projetada 08	4,00	0,00	0,00	1,00	168,18	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00
1.9	Rua Projetada 09	1,00	0,00	0,00	0,00	100,88	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>117,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>3.705,77</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>117,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

## 8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA

Item	Cod UAU	Descrição	UNID.	CUSTO TOTAL
<b>1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>379.547,65</b>
1.1	U0001	ABERTURA DE RUAS (PASE L E 3)	vb	R\$ 108.936,65
1.2	U00043	LIMPEZA DE ÁREA E REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL E SINTÉTICA	m <sup>2</sup>	R\$ 85.382,53
1.3	U00044	MOÇAGEM DE ÁREA	m <sup>2</sup>	R\$ 54.003,35
1.4	U00045	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL VEGETAL DAS QUADRAS PARA BOTA ESPERA	m <sup>3</sup>	R\$ 45.324,38
1.5	U00046	CARGA E TRANSPORTE DE CAMADA VEGETAL DO BOTA ESPERA PARA QUADRAS	m <sup>3</sup>	R\$ 41.898,43
1.6	U00047	ESPALHAMENTO DE CAMADA VEGETAL NAS QUADRAS	m <sup>2</sup>	R\$ 44.202,29
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>		<b>1.994.633,69</b>
2.1	TR0063	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	R\$ 302.589,79
2.2	TR0064	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (INCLUI ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES)	m <sup>3</sup>	R\$ 564.975,16
2.3	TR0065	TRANSPORTE INTERNO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	R\$ 415.774,78
2.4	TR0066	ATERRO E COMPACTAÇÃO A 100% DO P.N. COM MATERIAL PRONTAMENTE DE CORTE INTERNO	m <sup>3</sup>	R\$ 710.158,93
2.5	TR0067	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA FORA DMT-LIXO	m <sup>3</sup>	R\$ 1.135,02
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>2.250.573,84</b>
3.1	TR0068	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	R\$ 265.871,91
3.2	TR0069	TRATAMENTO COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m <sup>2</sup>	R\$ 105.383,91
3.3	TR00712	ESCAVAÇÃO CARGA E FORNECIMENTO (100% BICA CORRIDA DE BICO)	m <sup>3</sup>	R\$ 485.517,44
3.4	TR00721	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO - PROCTOR NORMAL 100% ESP. 57 CM	m <sup>3</sup>	R\$ 35.896,96
3.5	TR00722	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO - PROCTOR NORMAL 100% ESP. 57 CM	m <sup>3</sup>	R\$ 62.921,19
3.6	TR0073	INFILTRAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ (ESPESURA MÉDIA 2,0 CM)	m <sup>2</sup>	R\$ 1.012.435,47
3.7	TR0074	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARRILTA (30 CM) EXTRUSADO DE CONCRETO JUNTA 2,5 M	m	R\$ 260.152,97
3.8	TR00741	MANTA DE PROTEÇÃO EM NOM COM PORTALETES A CADA 2M E ALTURA DE 1M	m	R\$ 22.453,60
<b>4</b>		<b>ORDEMAÇÃO</b>		<b>2.065.654,66</b>
4.1	TR0075	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	R\$ 302.589,79
4.2	TR0076	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	m <sup>3</sup>	R\$ 167.247,13
4.3	TR0077	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO VALAS	m <sup>2</sup>	R\$ 14.108,47
4.4	TR0078	ESCORAMENTO DE VALAS CONTÍNUO	m <sup>2</sup>	R\$ 143.698,05
4.5	TR0079	LASTRO DE ARGILA	m <sup>2</sup>	R\$ 65.825,54
4.6	TR0080	BEIÇO DE CONCRETO REC=15 MPa e 15cm	m <sup>2</sup>	R\$ 90.510,12
4.7	TR0146	FORNECIMENTO DE TUBO Ø 400 MM (RAMAL)	m	R\$ 39.984,00
4.8	TR0147	FORNECIMENTO DE TUBO Ø 400 MM	m	R\$ 169.904,03
4.9	TR0148	FORNECIMENTO DE TUBO Ø 600 MM	m	R\$ 67.854,67
4.10	TR0149	FORNECIMENTO DE TUBO Ø 1.000 MM	m	R\$ 15.394,58
4.11	TR01491	FORNECIMENTO DE TUBO Ø 1.200 MM	m	R\$ 9.116,88
4.12	TR0150	TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE BSC Ø 400 MM (RAMAL)	m	R\$ 51.809,33
4.13	TR0151	TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE BSC Ø 600 MM	m	R\$ 174.218,03
4.14	TR0152	TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE BSC Ø 800 MM	m	R\$ 49.036,62
4.15	TR0153	TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE BSC Ø 1.000 MM	m	R\$ 9.741,83
4.16	TR01531	TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE BSC Ø 1.200 MM	m	R\$ 4.968,80
4.17	TR01532	REATERRO COMPACTADO MECÂNICO	m <sup>3</sup>	R\$ 92.947,34
4.18	TR01533	REATERRO MANUAL MECÂNICO (NAS LATERAIS DO TUDO ATÉ 15 CM ACIMA DA PARTE SUPERIOR)	m <sup>3</sup>	R\$ 45.018,57
4.19	TR01611	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade - 0,30 m - 3,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 145.206,72
4.20	TR01612	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade - 2,30 m - 3,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 70.828,01
4.21	TR01613	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade - 3,30 m - 4,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 82.003,61
4.22	TR01614	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade - 4,30 m - 5,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 24.178,08
4.23	TR01615	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade - 5,30 m - 6,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 5.563,03
4.24	TR01616	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade de - 2,30 m - 3,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 10.094,11
4.25	TR01617	POÇO DE VISTA - 1.200 mm x 1.200 mm - Profundidade - 3,00 m - 4,00 m - COMPLETO INCLUI TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	R\$ 11.519,67
4.26	TR0163	BOCA DE LUZO SIMPLES	un	R\$ 48.475,20
4.27	TR0164	BOCA DE LUZO DUPLA	un	R\$ 107.979,48
4.28	TR01641	Canalota metálica Ø 400 MM	m	R\$ 35.785,43
4.29	TR01642	Canalota metálica Ø 500 MM	m	R\$ 2.811,78
4.30	TR0165	EXCADAS HIDRÁULICAS	m	R\$ 1.498,67
4.31	TR0166	ALA Ø 1.050 mm	un	R\$ 7.740,01
<b>5</b>		<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		<b>R\$ 1.213.565,26</b>
5.1	TR01662	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	R\$ 81.389,56
5.2	TR01671	FORNECIMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 48 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, P/AD	m	R\$ 78.400,21
5.3	TR01672	FORNECIMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 90 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, P/AD	m	R\$ 25.140,80
5.4	TR01673	FORNECIMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 108 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, P/P	m	R\$ 24.444,80
5.5	TR01674	FORNECIMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 150 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, P/P	m	R\$ 233.648,03
5.6	TR01675	FORNECIMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 200 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, P/P	m	R\$ 75.437,29
5.7	TR01676	EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 60 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, ESCAVAÇÃO, REATERRO P/AD	m	R\$ 40.759,56
5.8	TR01677	EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 90 mm, INCLUSIVE CONDIÇÕES, ESCAVAÇÃO, REATERRO P/AD	m	R\$ 8.921,23

Item	Cód. UAL	Descrição Dreção	UNID	CUSTO TOTAL
5.9	TR01678	EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 100 mm, INCLUSIVE CONEXÕES, ESCAVAÇÃO, REATERRO 4"V"	m	R\$ 3.536,97
5.10	TR01679	EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 150 mm, INCLUSIVE CONEXÕES, ESCAVAÇÃO, REATERRO 4"V"	m	R\$ 32.491,38
5.11	TR01680	EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø 200 mm, INCLUSIVE CONEXÕES, ESCAVAÇÃO, REATERRO 4"V"	m	R\$ 10.277,16
5.12	TR01723	DESCARGA DE REDE DN 63	un	R\$ 23.974,58
5.13	TR01724	REGISTRO C/ BOLSAS E CASCOTE DN 200 (4"V)	un	R\$ 2.728,90
5.14	TR01725	REGISTRO C/ PLANOS DN 60 (4"V)	un	R\$ 20.347,92
5.15	TR01726	REGISTRO C/ PLANOS DN 80 (4"V)	un	R\$ 4.255,34
5.16	TR01727	REGISTRO C/ BOLSAS E CASCOTE DN 100 (4"V)	un	R\$ 3.907,21
5.17	TR01728	REGISTRO C/ BOLSAS E CASCOTE DN 150 (4"V)	un	R\$ 1.116,34
5.18	TR01729	ANITORA DE ABASTECIMENTO	vb	R\$ 409.000,00
5.21	TR01732	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO	un	R\$ 42.597,84
5.22	TR01733	MACRÔMEDIDOR 60 MM	un	R\$ 12.288,77
5.23	TR01734	MACRÔMEDIDOR 80 MM	un	R\$ 17.123,25
5.24	TR01735	LIGAÇÃO DOMICILAR, CTD E MONTAGEM	un	R\$ 60.716,05
<b>6</b>		<b>SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO</b>		<b>1.472.741,69</b>
<b>6.1</b>		<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO INTERNO</b>		<b>952.717,56</b>
6.1.1	TR01091	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	R\$ 37.094,78
6.1.2	TR0110	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA OU CASCALHO PROFUNDIDADE MÉDIA DE 1,5M	m²	R\$ 99.249,81
6.1.3	TR0111	ACERTO, AFILAMENTO E NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS P/ REDE DE ESGOTO	m²	R\$ 11.769,87
6.1.4	TR0184	FORNECIMENTO DE TUBO PVC OCRE DN 150MM, PEÇAS E CONEXÕES ACESSÓRIAS	m	R\$ 103.475,26
6.1.5	TR0185	MONTAGEM DE TUBO PVC OCRE DN 150MM	m	R\$ 78.224,76
6.1.6	TR01851	FORNECIMENTO DE TUBO PVC OCRE DN 200MM, PEÇAS E CONEXÕES ACESSÓRIAS	m	R\$ 787,24
6.1.7	TR01852	MONTAGEM DE TUBO PVC OCRE DN 200MM	m	R\$ 535,08
6.1.8	TR01853	REATERRO COM COMPACTADOR TP SAPO CAMADAS DE 20CM P/ VALAS	m²	R\$ 23.518,61
6.1.9	TR01854	BOFASORA (DMT - 13H)	m²	R\$ 1.950,00
6.1.10	TR0186	POÇO DE VISITA PROF. ATÉ 1,8 M DE ACORDO COM PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO	un	R\$ 219.300,71
6.1.11	TR0187	POÇO DE VISITA PROF. ATÉ 3,3 M DE ACORDO COM PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO	un	R\$ 31.580,71
6.1.12	TR0188	POÇO DE VISITA PROF. ATÉ 3,3 M DE ACORDO COM PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO	un	R\$ 22.135,00
6.1.13	TR0192	RAMAS DE ESGOTO LIGAÇÃO LOTES	vb	R\$ 139.840,74
6.1.14	TR01921	LINHA DE RECALQUE 1 Ø 100 MM FOFO	m	R\$ 179.573,99
6.1.15	TR01923	CANA DE DESCARGA	un	R\$ 1.800,00
6.1.16	TR01924	CANA DE VENTOSA	un	R\$ 1.800,00
<b>6.2</b>		<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXTERNO</b>		<b>520.024,07</b>
6.2.1	TR01925	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	R\$ 39.194,78
6.2.2	TR0193	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA OU CASCALHO PROFUNDIDADE MÉDIA DE 1,5M	m²	R\$ 9.877,23
6.2.3	TR0194	ACERTO, AFILAMENTO E NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS P/ REDE DE ESGOTO	m²	R\$ 3.682,98
6.2.4	TR01941	FORNECIMENTO DE TUBO PFOO DN 150MM, PEÇAS E CONEXÕES ACESSÓRIAS (LINHA DE RECALQUE FINAL)	m	R\$ 353.059,07
6.2.5	TR01942	MONTAGEM DE TUBO PFOO DN 150MM	m	R\$ 50.577,43
6.2.6	TR0197	REATERRO COM COMPACTADOR TP SAPO CAMADAS DE 20CM P/ VALAS	m²	R\$ 2.563,96
6.2.14	TR02022	CASA DE DESCARGA	un	R\$ 1.500,00
6.2.16	TR0204	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRÉ-EXISTENTE (BASE COM 15CM DE BICA CORR DA E 3,3 CM DE CRUZO)	m²	R\$ 59.568,59
<b>7</b>		<b>REDE ELÉTRICA DE BAIXA / MÉDIA / ALTA TENSÃO</b>		<b>600.000,00</b>
7.1	TR0117	INTERLIGAÇÃO REDE ELÉTRICA	vb	R\$ 60.000,00
7.2	TR0118	REDES DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA E BAIXA TENSÃO - (CAMBAMENTO, TRAFOS, POSTES ETC) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	vb	R\$ 540.000,00
<b>8</b>		<b>OUBRAS CÍVIS</b>		<b>2.081.134,61</b>
8.1	TR01231	EXECUÇÃO DE ESPAÇO CONVIVÊNCIA	m²	R\$ 260.000,00
8.2	TR012312	EXECUÇÃO DE ESPAÇO CONVIVÊNCIA (MÉDIA ABERTA)	m²	R\$ 50.000,00
8.3	TR012313	QUADRA DE FUTEBOL GRAMADA	un	R\$ 120.000,00
8.4	TR012314	PISTA DE CAMEINHADA EM PEDREGO	m²	R\$ 9.420,00
8.5	TR012315	PAVIMENTAÇÃO DE PRACAS EM PEDREGO	m²	R\$ 25.800,00
8.6	TR012316	BANCOS EM PRAÇAS	un	R\$ 8.860,90
8.7	TR012317	MESAS DE XADREZ	qj	R\$ 12.227,96
8.8	TR01241	REBORDAMENTO DE CALÇADAS PARA ACESSIBILIDADE	vb	R\$ 33.000,00
8.9	TR01242	ESQUELAMENTOS DE ACADEMIA / PLAYGROUNDS	vb	R\$ 54.000,00
8.10	TR0129	CERCAMENTO ÁREAS VERDES (INCLUIU PORTÕES DE ACESSO)	vb	R\$ 49.735,20
8.11	TR0130	PAISAGISMO INCLUSIVE TORRES DE BOTAFORMAS	vb	R\$ 131.538,80
8.12	TR0131	HIDROSEMIADURA TAL VEZES	m²	R\$ 50.726,00
8.13	TR0132	SINALIZAÇÃO VIZUÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	vb	R\$ 39.535,64
8.14	TR0133	PLACAS DE LOGRADOURO	un	R\$ 10.240,00
8.15	TR0134	DESMARCAÇÃO FINAL DE LOTES EM PISOTENS DE CONCRETO	un	R\$ 41.760,00
8.17	TR01362	INSTALAÇÕES HIDROQUANTÍARIAS EM PRAÇAS	vb	R\$ 15.000,00
8.18	TR0215	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1	vb	R\$ 423.128,19
8.19	TR0217	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 2	vb	R\$ 300.000,00
8.20	TR0219	EXECUÇÃO DE OBRA EM CONTRAPARTIDA PARA PREFEITURA	vb	R\$ 80.000,00
8.22	TR0221	CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS	vb	R\$ 161.110,00
8.23	TR0222	MUROS DE ARRIMO	m²	R\$ 94.185,00
8.24	TR0223	HIDROSEMIADURA DE GRAMA EM CALÇADAS	m²	R\$ 110.867,13

Item	Cód.UAU	Descrição	UND.	CUSTO TOTAL
		Diretos		
<b>9</b>		<b>INDETERMINA</b>		<b>1.315.680,00</b>
9.1	B00080	ENGENHEIRO	mês	R\$ 384.000,00
9.2	V20322	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, CANTIER DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E BANHEIROS QUÍMICOS	mês	R\$ 14.000,00
9.3	V78024	TOPOGRAFIA	mês	R\$ 269.000,00
9.4	Z00564	ACOMPANHAMENTO DE OBRA - AGUILLAS, TEL. MAT. ETC. ETC	mês	R\$ 84.000,00
9.5	Z00565	CARRIS	mês	R\$ 49.680,00
9.6	Z00566	DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGENS	mês	R\$ 30.000,00
9.7	Z00567	LABORATÓRIO CONTROLE TECNOLÓGICO	mês	R\$ 170.000,00
9.8	Z00568	ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO	mês	R\$ 270.000,00
9.9	Z00569	ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	vb	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL ACUMULADO(VPR)</b>				<b>R\$ 13.372.470,86</b>

## 8.3 ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

PROC.: 36.263/15

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO ALT

A SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO da Prefeitura da Estância de Atibaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido por TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., conforme processo nº 36.263/15 de 10/11/2015 concede-lhe LICENÇA para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO com área total de 249.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na Estrada do Guaperuvu, s/nº, Bairro Jardim Colonial, Sítio Romera - Atibaia, conforme projetos em anexo.

DIVISÃO DE URBANISMO, 24 de Maio de 2018

MARCOS PAULO GARCIA DE QUEIROZ  
ART: 28027230172407388  
NJM/brl.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano  
Divisão de Urbanismo

24/05/2018 PROC.: 36.263/15

.....  
NIVALDO JOSÉ MATHIAS  
Engº Civil - CRE 0601478523



## 8.4 LICENÇA DE INSTALAÇÃO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

PROC.: 36.263/15

### ATO DE APROVAÇÃO LOTEAMENTO

A SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO da Prefeitura da Estância de Atibaia, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido por TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., concede-lhe licença para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO com área total de 249.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na Estrada do Guaperuvu, s/nº, Bairro Jardim Colonial, Sítio Romera - Atibaia, conforme projetos em anexo.

DIVISÃO DE URBANISMO, 24 de Maio de 2018

MARCOS PAULO GARCIA DE QUEIROZ  
ART: 28027230172407388  
N.JM/bri.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano  
Divisão de Urbanismo

24/05/2018 PROC.: 36.263/15

NIIVALDO JOSÉ MATHIAS  
Engº Civil - CREA 0601478525

## 8.5 ART EXECUÇÃO

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230191319003

### 1. Responsável Técnico

**FELIPE TONIZZA CALAZANS DE SOUZA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

CPF: 1014729319

Registro: 5070502097-SP

Registro:

Empresa Contratada:

### 2. Dados do Contrato

Contratante: **TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

CPF/CNPJ: 23.209.944/0001-79

Endereço: **Rua THOME FRANCO**

Nº: 441

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **Atibaia**

UF: SP

CEP: 12940-030

Contrato:

Celebrado em: 11/03/2019

Vinculado à ART nº:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

### 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Estrada DO GUAPERUVU**

Nº:

Complemento: **SITIO ROMERA**

Bairro: JARDIM COLONIAL

Cidade: **Atibaia**

UF: SÃO PAULO

CEP:

Data de Início: 11/09/2019

Previsão de Término: 10/10/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

CPF/CNPJ: 23.209.944/0001-79

### 4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Execução	Obras	249684,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

Execução de obra de implantação de loteamento urbano, desmembrado VIM JO ATIBAIA, de propriedade da Contratante, com área de projeto de 249.684,00 m².

### 6. Declarações

Clausula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
 28027230172461990

Substituição retificadora à 28027230172461990

## 1. Responsável Técnico

**MARCOS PAULO GARCIA DE QUEIROZ**

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrônomo

Empresa Contratada: AVIA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

RHP: 2606496523

Registro: 5062294318-SP

Registro: 1075783-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Tectao Argon Atibala Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Endereço: Avenida PROFESSOR FLÁVIO PIRES DE CAMARGO

Complemento:

Cidade: Atibala

Contrato:

Valor: R\$ 300,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 10/10/2015

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: CAETETUBA

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 23.209.944/0001-79

Nº: 1260

CEP: 12931-790

## 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Estrada DO GUAPERUVU

Complemento: SÍTIO ROMERA

Cidade: Atibala

Data de Início: 10/10/2017

Prazo de Término: 10/10/2018

Coordenador Geográfico:

Finalidade: Infraestruturas

Proprietário: TECTAO ARGON ATIBALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE

Bairro: JD COLONIAL

UF: SAO PAULO

Nº:

CEP:

Código:

CPF/CNPJ: 23.209.944/0001-79

## 4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Execução Obras	240094,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Execução de obra de loteamento em Atibala - SP, com área do projeto de 240.094,00 m².

## 6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Disponibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.295, de 2 de dezembro de 2004.

  
 Profissional  
  
 Contratante

## 8.6 ART's PROJETO

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230172477369**

Substituição retificadora à 82221220160204075

## 1. Responsável Técnico

**CARLOS FERNANDO RIOLI DUARTE DE SOUZA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RUP: 2802886220

Registro: 5006727286-SP

Registro: 0457810-SP

Empresa Contratada: SISTEMAS URBANOS ENGENHARIA LTDA.

## 2. Dados do Contrato

Contratante: TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CPT/CHPJ: 23.209.944/0001-79

Endereço: Avenida PROFESSOR FLÁVIO PIRES DE CAMARGO N°: 1280

Complemento: Bairro: CAETETUBA

Cidade: Atibaia UF: SP CEP: 12951-750

Contrato: Celebrado em: 15/05/2018 Vinculado a Art nº:

Valor: R\$ 28.000,00 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Estrada DO GUAPERUVÓ N°:

Complemento: BOM ROMERA Bairro: JARDIM COLONIAL

Cidade: Atibaia UF: SÃO PAULO CEP:

Data de início: 15/05/2018

Previsão de Término: 15/01/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saneamento básico Código:

Proprietário: TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CPF/CHPJ: 23.209.944/0001-79

Endereço: Avenida PRESIDENTE VARGAS N°: 208

Complemento: Bairro: VILA VITÓRIA II

Cidade: Indaetuba UF: SP CEP: 13339-125

Data de início: 15/05/2018

Previsão de Término: 15/01/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saneamento básico Código:

CPF/CHPJ:

## 4. Atividade Técnica

Elaboração			Quantidade	Unidade
1	Projeto executivo	Rede de Esgoto	3600,00000	metro
	Projeto executivo	Tanque ou Reservatório de Água	300,00000	metro cúbico
	Projeto executivo	Captação Subterrânea de Água	0,00000	metro cúbico por segundo
	Projeto executivo	Rede de Água	5400,00000	metro
	Projeto executivo	Estação Tratamento de Esgoto	0,00000	metro cúbico por segundo
	Projeto executivo	Rede de Águas Pluviais	3200,00000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via do Contratante  
 Página 1/1  
 ART de Obra ou Serviço  
 14201800000004400851

**1. Responsável Técnico**  
 CÉLIO SANTOS DE CASTRO  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1408667118  
 Registro: 04.5.0000028054

**Empresa contratada:**  
 CG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
 Registro: 48900

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
 Logradouro: AVENIDA PROFESSOR FLÁVIO PIRES DE CAMARGO  
 CNPJ: 23.209.944/0001-79  
 Nº: 001260  
 Cidade: ATIBAIA  
 Estado: SP  
 CEP: 12951750  
 Contrato: Valor: R\$ 15.000,00  
 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Logradouro: ESTRADA ESTAD. DO GUAPERUVU  
 Cidade: ATIBAIA  
 Estado: SP  
 CEP: 12948511  
 Data de início: 08/03/2018  
 Período de término: 15/03/2018  
 Finalidade: RESIDENCIAL  
 Contratante: TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
 CNPJ: 23.209.944/0001-79

**4. Atividades Técnicas**

1 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
PROJETO, TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO	249694,00	m²

Para a elaboração de atividades técnicas o profissional deverá apresentar a folha desta ART

**5. Observações**  
 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DAS REDES DO EMPREENDIMENTO TOCTAO ARGON ATIBAIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, SÃO PAULO.

**6. Declaração**

**7. Entidade de Classe**  
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
 Declaração verdadeira as informações acima  
 Belo Horizonte, 23 de março de 2018  
 CÉLIO SANTOS DE CASTRO RNP: 1408667118

**9. Informações**  
 - A ART é válida somente quando carada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)  
 - A guarda do via autógrafo da ART será de responsabilidade do profissional e de conformidade com o objetivo de documentar o referido contrato.  
 VALOR DA OBRA: R\$ 15.000,00 - CREA DE ATIBAIA - SP

**CREA-MG**  
 www.crea-mg.org.br | 0800-0312750  
 Número Número: 000000004306801

Valor da ART: 149,15 Registro em: 20/03/2018 Valor Pago: 149,15



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230172462304

Substituição retificadora à 92221220160314182

## 1. Responsável Técnico

**MARCOS PAULO GARCIA DE QUEIROZ**

Título Profissional: Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrônomo

Nº: 2606486523

Registro: 5062294318-SP

Registro: 1975783-SP

Empresa Contratada: AVIA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Toctad Argon Atibaia Empreendimentos imobiliários SPE LTDA

CPF/CNPJ: 23.209.944/0001-79

Endereço: Avenida PROFESSOR PLÁVIO PIRES DE CAMARGO

Nº: 1260

Complemento:

Bairro: GAETETUBA

Cidade: Atibaia

UF: SP

CEP: 12951-750

Contrato:

Celebrado em: 10/10/2015

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 30.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Estrada Do Guaperuvú

Nº:

Complemento: Sítio Romaria

Bairro: JD Colonial

Cidade: Atibaia

UF: SÃO PAULO

CEP:

Data de Início: 10/10/2017

Previsão de Término: 10/10/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proponente: TOCTAD ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

CPF/CNPJ: 23.209.944/0001-79

## 4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto	Movimento de Terra	249894,00000	metro quadrado
			Terraplanagem		
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

## 5. Observações

Elaboração do Projeto de Terraplanagem do empreendimento localizado em Atibaia.

## 6. Declarações

Clausula Compromissória: qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem e/ou, especificamente, se partes declararam concordar.

  
 Profissional  
  
 Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 3.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 8.7 AVTO ENERGIA ELÉTRICA



08/11/2017 CT/SEDE/GPSR/5437/2016

TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
A/C THIAGO HENRIQUE DOVIGO

Ref.: Disponibilidade de Energia para Atender Futuro Condomínio Horizontal Vivejo Atibala com 522 Lotes – Atibala – U.C. 41443837 – Protocolo: 2017-3836106484

Prezados Senhores,

Informamos que existe disponibilidade de energia para atender Futuro Condomínio Horizontal Vivejo Atibala, localizado no Acesso da Rua das Hortências e da Estrada do Guaperuvú, no município de Atibala, observando as restrições abaixo:

Informamos que o atendimento ao empreendimento será através da rede de distribuição, para tanto, deverá ser apresentado o projeto elétrico da construção da rede primária e secundária, conforme as normas vigentes, com antecedência mínima de seis meses em relação à conclusão das obras civis.

Conforme exposto acima, encaminhar o projeto via eletrônico para e-mail [projeto.particular@elektro.com.br](mailto:projeto.particular@elektro.com.br), com a devida antecedência.

Ressaltamos que deverá existir acesso e espaço físico para implantação da rede elétrica, não sendo permitida edificação próxima e cu sob a mesma, e a infraestrutura do asfalto e guias concluídas.

Informamos que os eventuais custos das adequações necessárias na rede pertencente a esta Concessionária, serão apresentados no momento oportuno ao interessado, conforme legislação vigente.

Aproveitamos para reiterar os protestos de nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,



Rafael Henrique Silva  
Engenheiro Eletricista  
Gerência de Programação de Serviços de Redes

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. / GERÊNCIA DE EXPANSÃO E PRESERVAÇÃO DE REDES  
Rua Ary Antenor Souza, 321, Campinas, Jd. Nova América, CEP: 13053-024 - Brasil



Cuida del medio ambiente.

Imprime en blanco y negro y solo si es necesario.

1 de 1

## 8.8 DEVOLUTIVA DO PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA



11/06/2019 CT/SEDE/GPR/4679/2019

TOCTAO ARGOM ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA  
A/C DANILLO ANDRADE DE SOUZA

Ref: Projeto de PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARTICULAR - VIVEJO ATIBAIA - Protocolo: 20194795078493 - U.C. 41443837 - ATIBAIA - SP

Prezados Senhores,

Estamos devolvendo em anexo, devidamente Revalidado, o projeto elétrico particular que nos foi apresentado para PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARTICULAR - VIVEJO ATIBAIA, localizado na EST MUN JD COLONIAL, 0 - LOTEAMENTO VIVEJO ATIBAIA, no município de ATIBAIA - SP, para as providências de V.Sras., observando as restrições abaixo:

1. Conforme item 6.1.7.2, c da norma ND 25 - Todo o final da rede secundária e os pontos de seccionamento e mudança de bitola também devem ser aterrados com uma haste.
2. Providenciar a instalação de estribos nos pontos com chaves de derivação, para instalação de aterramento, sentido carga.
3. Os para raios deverão ser do tipo poliméricos de distribuição sem centelhador, conforme desenho ND.01.08.01/1 da norma ND.01, com capacidade de 10 KA.
4. Nos pontos onde o ângulo da rede secundária será superior a 30° até 60°, conforme apresentado no projeto, deverá ser utilizado a estrutura prevista na norma ND.07, desenho ND.07.03.03/1.
5. Nos pontos onde o ângulo da rede secundária será superior a 60°, conforme apresentado no projeto, deverá ser utilizado a estrutura prevista na norma ND.07, desenho ND.07.03.05/1.
6. Caso no físico a rede proposta passe sobre propriedade de terceiros e os ângulos não fiquem como indicado no projeto, deverá ser providenciada a adequação das estruturas propostas, conforme norma ND. 07 e ND.12.
7. Recomendamos a instalação de protetores de buchas primárias.
8. Todos os pontos e fins de redes secundárias deverão conter os conectores de derivação padronizados pela norma ND.06 (fases e neutro), independentemente da existência de clientes, conforme norma ND.07 e com quantidade necessária para ligação de todos os consumidores proposto no projeto.
9. As ligações das chaves fusíveis e dos transformadores deverão ser feitas com cabos de cobre protegido, seção 16 mm<sup>2</sup>.

No caso de interligação ser executada pelo cliente, os serviços envolvendo a rede da Elektro, somente poderão ser executados por empresas habilitadas, conforme previsto na Norma NR-10 do Ministério do Trabalho e devidamente cadastradas nesta Empresa, com habilitação com habilitação Tipo-1 - tensão secundária com técnicas em linha morta, Tipo-3 - tensão primária com técnicas em linha primária morta, Tipo-5 - tensão secundária com técnicas em iluminação pública e autorizações em vigência, sendo necessária a comunicação prévia por parte de V.Sas. a este Concessionária.

Este atendimento está condicionado a elaboração, pagamento e execução dos serviços para interligação do ramal particular ao sistema da Elektro, cujos custos serão informados ao interessado, sendo que não necessariamente conforme apresentado no projeto.

1 de 3

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. / GERÊNCIA DE EXPANSÃO E PRESERVAÇÃO DE REDES  
Rua Ary Antenor Souza, 321, Campinas, Jd. Nova América, CEP: 13053-024 - Brasil



Cuida del medio ambiente.

Imprime en blanco y negro y solo si es necesario.



O pedido de vistoria deverá ser solicitado por V.Sas. após execução dos serviços propostos, através nossa central de atendimento pelo telefone 0800-7010102 ou pelo e-mail [atendimento@elektro.com.br](mailto:atendimento@elektro.com.br), mencionando o número do protocolo.

Destacamos que a liberação dos pedidos de desligamento e número de confiabilidade, devem ser solicitadas com 21 (vinte e um) dias de antecedência à data de execução da obra, sendo condicionado ao envio documentação (ver itens abaixo) para o seguinte endereço: [vistoria.particular@elektro.com.br](mailto:vistoria.particular@elektro.com.br), aos cuidados do técnico de inspeção de qualidade:

- Termo de Compromisso assinado pelo Empreendedor e pelo topógrafo responsabilizando pela locação dos postes em relação às divisões dos lotes nas quadras e em relação às guias e sarjetas.
- Relatório de ensaio dos transformadores, que deverão ser novos, juntamente com o diagrama de ligações, ambos com a assinatura e o nome por extenso, do engenheiro responsável e o respectivo registro no CREA, com os certificados de garantia e as cópias das notas fiscais de compra dos mesmos, devidamente autenticadas.
- A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução vinculada com a A.R.T. de projeto.
- Laudo de inexistência de PCB – Bifenila Policlorada (ASCAREL), dos transformadores propostos.
- Ofício da Prefeitura Municipal concordando com a manutenção e o pagamento do consumo da iluminação proposta.
- Certificado do GRAPROHAB devidamente aprovado e com vigência atualizada ou planta aprovada pela Prefeitura Municipal.
- Termo de Responsabilidade – F-ENG-012, devidamente preenchido, somente para os casos de a interligação ser executada por empresa credenciada.
- Uma via completa do projeto, sendo que o mesmo deverá constar o carimbo de liberação desta Concessionária, em escala adequada.

A construção do referido projeto deverá ocorrer dentro do prazo de validade da aprovação que é de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Os materiais e equipamentos projetados deverão atender as especificações contidas nas normas ND.01, ND.02, ND.06, ND.07, ND.12, ND.22 e ND.25 e suas marcas constantes do catálogo de fornecedores cadastrados pela ELEKTRO, sendo que os postes adquiridos deverão estar em condições técnicas de uso e devidamente identificados.

Após a execução do projeto, devem ser apresentadas as notas fiscais para comprovação dos custos de execução e materiais que envolvem incorporação de ativos e restituição de valores, bem como o fornecimento dos dados bancários do interessado.

- Nome do titular da conta bancária.
- Nome e número do Banco.
- Número da Agência.
- Número de Conta Corrente.
- Número do CPF ou CNPJ
- Telefone para contato.

Toda documentação deve estar em nome do cliente conforme consta no cadastro da unidade consumidora que gerou a necessidade, sendo que a restituição de valores somente poderá ser efetuada após o recebimento da mesma, conforme legislação vigente. A documentação citada deve ser entregue através do canal de atendimento [atendimento.servicos@elektro.com.br](mailto:atendimento.servicos@elektro.com.br).

Complementando o parágrafo anterior, a obra executada pelo cliente com característica de incorporação salientamos que, após vistoria da rede citada, serão incorporados aos bens e instalações desta concessionária, ocasião em que a mesma assumirá a operação e manutenção da referida rede conforme legislação vigente.

Em breve será enviada uma pesquisa de satisfação. Contamos com a sua contribuição, pois sua opinião é muito importante para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade de nossos serviços.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Sras. os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



Felipe Diego Fernandes Moreira  
Engenheiro Eletricista  
Gerência de Programação de Redes

## 8.9 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ÁGUA



Projeto de Engenharia  
2020, 2021, 2022, 2023  
Rua: ...  
Atibaia, Goiás

### 1. OBJETIVO

O presente Estudo de Viabilidade Técnica tem o objetivo de realizar os estudos hidráulicos a fim de viabilizar tecnicamente o abastecimento de água do futuro Loteamento TocTao, localizado na Estrada Guaperuvú, s/rv, Bairro Jardim Colonial, Sítio Romera, contando com 522 unidades.

### 2. DESCRIÇÃO

Atualmente, o local que será o futuro empreendimento está inserido na Zona Baixa Alvinópolis, que é abastecido pela rede proveniente do Reservatório Alvinópolis.

Porém devido ao aumento de vazão imposta pelo futuro empreendimento não será possível realizar o abastecimento de água do mesmo, nas condições atuais, tendo em vista que haverá uma drástica redução do plano piezométrico e em consequência falta de água generalizada.

### 3. ANÁLISE

Considerando os dados da vazão máxima horária do futuro empreendimento (522 lotes = 11,96 l/s), e também aproveitando do sistema de redes existente, foi modificado a zona de abastecimento atual da região para o Reservatório Apoiado ETA III, devido ao mesmo estar geometricamente mais próximo da região, e por contar com uma cota piezométrica que permite o atendimento à mesma.

A fim de reduzir as perdas de cargas e garantir a manutenção do plano piezométrico em final de plano (quando todo o futuro empreendimento estiver ocupado), será necessário estender os seguintes troncos de rede:



PROPOSTA DE PROJETO DE  
LIMPEZA URBANA  
PROPOSTA DE PROJETO DE  
LIMPEZA URBANA  
PROPOSTA DE PROJETO DE  
LIMPEZA URBANA

- I. Tronco T1:  $\Phi$  250 mm F9F9 – Classe K7, com comprimento total de 1.602 m (linha vermelha da figura 1) FEAD
- II. Tronco T2:  $\Phi$  150 mm F9F9 – Classe K7, com comprimento total de 2.578 m (linha amarela da figura 1). FEAD

4,150 m

Figura 1: Localização dos troncos T1 e T2





Projeto de Engenharia  
de Instalação e Operação de  
Sistemas de Abastecimento de  
Água Potável - Atibaia - SP

**DADOS:**

Cota Reservatório Apoiado ETA III: 835,70 m

Cota Piez. Mín.: 833,52 m

Cota Piez. Máx.: 838,30 m

Cota Sucção Booster Doacir: 744,66 m

Cota do ponto mais alto do futuro empreendimento (ponto operacional): 835 m

Pressão dinâmica mínima desejada no ponto operacional: 10 mca

Perda de carga máxima Reservatório Apoiado ETA III até sucção do booster: 15,46 mca

Piezométrica mínima na sucção do booster: 818,06

Perda de carga máxima entre recalque do booster até o ponto operacional: 14,04 mca

Vazão máxima a recalcar: 20,20 l/s

Altura manométrica: 40,98 mca

Conjunto motobomba selecionado: Meganorm 065-040-160, n = 3.500 RPM, rotor = 174 mm.

Potência do conjunto motobomba: 17 CV

Rendimento Médio: 71,5 %

Portanto, a fim de viabilizar tecnicamente o abastecimento de água do futuro empreendimento será necessário efetuar os trechos propostos (ver figura 1) e realizar a troca do conjunto motobomba existente, assim ficará garantido a oferta de água no horizonte em final de plano com as pressões mínima exigidas pela NBR 12.218:2017.



Projeto de Engenharia  
Cálculo Hidráulico e Elétrico  
para o Sistema de Abastecimento de Água  
da Favela Santa Helena II  
Atibaia - GO

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizado o estudo de viabilidade técnica sobre o futuro cenário de fornecimento de água, para que sigam as condições hidráulicas propostas pela SAAE, atestamos que o empreendedor deverá custear:

- Fornecimento, assentamento e projeto de interligação dos tubos 250 mm FFF, classe de pressão K-7, com extensão total de 1.602 metros;
- Fornecimento, assentamento e projeto de interligação dos tubos 150 mm FFF, classe de pressão K-7, com extensão total de 2.578 metros;
- 2 Conjuntos Motobomba Centrifuga KSB Meganorm 065-040-160, n = 3.500 RPM, rotor 174 mm;
- Projeto de revitalização do booster;
- Projeto do sistema de abastecimento de água considerando a série temporal das pressões fornecidas no ANEXO I, referente ao nó situado na entrada do futuro empreendimento, com simulação dinâmica de 24 horas no software EPANET.

Transfigurados os itens impostos acima o atendimento ao empreendimento é viável do ponto de vista técnico.

## 8.10 TERMO DE COMPROMISSO PARA INFRAESTRUTURA DE ÁGUA



Fone: (11) 4114-7300  
CNPJ: 45.743.526/0004-45

SAE - Saneamento Ambiental de Atibaia  
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11  
Atibaia - São Paulo

### TERMO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

Na qualidade de "Empreendedoras", assim nomeadas quando citadas em conjunto:

**I – TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 23.209.944/0001-79, com sede na Thomé Franco, nº: 441, Bairro Centro, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12.940-660, neste ato representado por seu procurador **SÍLVIO LANZA DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.892.251, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 073.376.736-20, com escritório comercial na Rua Iguatemi, 354, Conj. 101, Bairro Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP: 01.451-010, doravante denominada como "EMPREENDEDORA – VIVEJO";

**II – VEM VIVER ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 970, Bairro Jardim América, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01427-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.683/0001-36, neste ato representado por seu diretor **ANDRÉ IVO ZARZUR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.783.969, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 149.042.228-57, residente e domiciliado no endereço da representada, doravante denominada como "EMPREENDEDORA – VEM VIVER ATIBAIA";

**III – POR DO SOL RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Hisaichi Takebayashi, nº 1.101, Bairro Caetetuba, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12.952-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.551.397/0001-41, neste ato representado por seus sócios **ANTONIO CARLOS MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.865.060, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 356.754.978-20, residente e domiciliado no endereço Avenida Juca Peçanha, nº 2.100, Casa 37, Condomínio Residencial Estância de Atibaia, Bairro Vila Santista, e por sua sócia, a empresa **ATIBELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.365, primeiro andar, Sala 03, Bairro Vila Thais, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12.942-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.759/0001-00, neste ato representado por seu titular **REINALDO CESAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.289.497, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.841.508-31, residente e domiciliado no endereço Rua das Gaivotas, nº 480, Bairro Estância Parque, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, doravante denominada como "EMPREENDEDORA – POR DO SOL";

**IV – ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2.144, 6º andar, Bairro Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04028-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.206/0001-35, neste ato representado por seu procurador **ROGÉRIO DE SÁ CHEDID**, brasileiro, casado,

[www.saaeatibaia.com.br](http://www.saaeatibaia.com.br)

1 de 1



Assinado por 8 pessoas: FABRICE CABRAL DA COSTA SANT'ANNA, ANTONIO CARLOS MENDES, SÍLVIO LANZA DE MORAES, SAULO PEDROSSO DE SOUZA, ROGÉRIO DE SÁ CHEDID, ANDRÉ IVO ZARZUR, REINALDO CESAR e RICARDO YDEHARA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://titulos.saaeatibaia.com.br> com identificação e informe o código 0905-7095-8840-351E

engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.278.885-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.979.598-32, com endereço comercial sendo o mesmo da representada, doravante denominada como "EMPREENDEDORA – ENPLAN".

Na condição de Concessionária de Serviço Público:

**V - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.743.580/0001-45, com sede na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11, Cidade Satélite Atibaia (SP), neste ato representada por sua Superintendente **FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO**, brasileira, casada, socióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 23.849.644-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 186.980.338-81 e por seu Diretor de Água e Esgoto **RICARDO YDEHARA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.551-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 061.993.268-09, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA**.

E ainda como **Interveniente Anuente**:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, 252 – Centro, Atibaia (SP) neste ato representado pelo Prefeito **SAULO PEDROSO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.507.104-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 304.202.308-74, doravante denominado como **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**.

Quando citados em conjuntos, **Interveniente Anuente, Empreendedoras e Concessionária**, serão designados como "Partes".

Considerando que:

(a) A **Empreendedora – Vivejo** está em fase de execução de loteamento em gleba de terras localizada no município de Atibaia/SP, registrada sob a matrícula de nº.: **118.398**, livro nº.: 02, do Registro de Imóveis da Comarca, na qual já se encontra registrado o Loteamento **Toctao Argon Atibaia**, inclusive quanto medidas e confrontações de lotes e demais áreas constantes no referido empreendimento, denominado como "Empreendimento Vivejo".

(b) A **VEM VIVER ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, na qualidade de **Empreendedora**, pretende executar um empreendimento no terreno localizado no endereço Estrada Hisaichi Takebayashi, s/nº, Bairro Caetetuba, no Município de Atibaia (SP), descrito e caracterizado, inclusive quanto as suas medidas e confrontações, na matrícula nº 118.328, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia (SP), denominado **Empreendimento Vem Viver Atibaia**;

(c) A **POR DO SOL RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, na qualidade de **Empreendedora**, pretende executar um empreendimento no terreno localizado no endereço Estrada Hisaichi Takebayashi, s/nº, Bairro Caetetuba, no Município de Atibaia (SP), descrito e caracterizado, inclusive quanto as suas medidas e confrontações, na matrícula nº 100.816, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia (SP), denominado como



#### Empreendimento Verde y Sol;

(d) A **ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, na qualidade de **Empreendedora**, pretende executar um empreendimento no terreno localizado no endereço Estrada Hisaichi Takebayashi, s/nº, Bairro Caetetuba, no Município de Atibaia (SP), descrito e caracterizado, inclusive quanto as suas medidas e confrontações, nas matrículas nº 108.956 e 108.957, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia (SP), sendo seu proprietário o Município da Estância de Atibaia, denominado **Empreendimento Vila Esperança I e II**;

(e) Para implantação dos Empreendimentos supracitados, haverá aumento na infraestrutura de água, motivo pelo qual as **Empreendedoras** resolveram unir esforços visando executar, especificamente, as obras descritas nos projetos de Interligação de água e Reforço de Rede sem que isto implique em qualquer tipo de associação empresarial para outros fins, restando às obrigações adstritas ao pactuado no presente instrumento e sem qualquer relação de solidariedade entre as partes compromissadas.

(f) Para mitigar esse aumento na infraestrutura de água da região, se faz necessária a implantação de medidas que visam atender esta nova demanda;

(g) Prioritariamente há o interesse recíproco das **Partes** em implementar essas medidas, que proporcionará uma melhora para o município na região diretamente afetada e o pleno atendimento aos Empreendimentos;

(h) Por fim, com base nos entendimentos mantidos entre as **Partes** nos termos aqui estabelecidos, se comprometem em colaborar da melhor forma para que o projeto tenha todas as condições de ser executado em consonância com o cronograma, essencialmente à obtenção das licenças e/ou autorizações de responsabilidade da Administração Pública, necessárias à execução dos projetos, arcando cada uma das partes com a sua responsabilidade perante o consórcio para execução das obras que atenderão todos os empreendimentos.

De forma consentida e expressa, as **Partes** resolvem firmar o presente instrumento, que regerá as etapas, o cronograma e as atribuições de cada uma das partes visando exclusivamente a execução das obras de infraestrutura no local, conforme estudo de viabilidade e projetos a serem apresentados à **CONCESSIONÁRIA**, nos seguintes termos e condições:

#### 1. Do Objeto e da forma de rateio

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a implantação de obras de infraestrutura de água conforme projetos de Interligação de água e reforço de rede entre os futuros Empreendimentos e a rede de distribuição, oriundas do estudo de viabilidade técnica nº 2416045-2 apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, referente ao sistema público de água, designado Zona Oeste e cujos Empreendimentos, estão inseridos nesta área de abrangência do referido sistema, sem que haja viabilidade para atendê-los, passando as **Empreendedoras** a arcar com a execução na forma prevista no presente instrumento.

1.2. Visando definir a estrutura de custos para execução das obras, as partes definiram os quantitativos iniciais e os valores estimados para execução das obras de interligação e reforço das redes, conforme planilha abaixo detalhada.

Descrição	Unidade	Qtd.	P.U.	Valor total
Sinalização Visual	vb	1,00	1.918,50	R\$1.918,50
Fornecimento, escavação e Instalação Rede 160 mm PEAD - PN 16 - SDR 11	m	2.598,00	149,31	R\$387.907,38
Fornecimento, escavação e Instalação Rede Tubo 250 mm PEAD - PN 16 - SDR 11	m	1.602,00	294,35	R\$471.548,70
Instalação de Caixa de Descarga	un	5,00	1.800,00	R\$9.000,00
Instalação de Caixa de Ventosa	un	3,00	1.800,00	R\$5.400,00
Recomposição CBUQ	m²	2.382,00	72,01	R\$171.528,72
Instalação de 2 Cj motobombas	cj	2,00	11.345,00	R\$22.690,00
Serviços de Revitalização Booster	vb	1,00	45.000,00	R\$45.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 1.114.993,30</b>
--------------	-------------------------

1.3. Após a elaboração dos orçamentos realizados pelos **Empreendedores**, será definido com exatidão os quantitativos e valores, sendo certo que eventuais variações entre a planilha supramencionada e o obtido à época da realização do orçamento não poderá ser utilizado por qualquer uma das **Empreendedoras** como forma de resilição ou alteração de qualquer condição prevista no presente instrumento.

1.4. Os custos incorridos na execução das obras previstas nos projetos e objeto dos orçamentos realizados conforme quantitativos já elencados, lembrando que estes poderão ser revisados, serão rateados entre as **Empreendedoras** na seguinte proporção:

EMPREENDEDOORA	% CUSTO DE OBRA A SER PAGO
TERIVA	29,78%
ZARZUR	20,08%
POR DO SOL	27,32%
ENPLAN	22,82%

2. Das obras, o local em que serão realizadas e forma de escolha da **Empreendedora Líder**:

2.1. As obras no sistema público de água (Zona Oeste) devem ser executadas na via pública e em parte nos Imóveis das **Empreendedoras**, motivo pelo qual a **Interveniente Anuente** comparece ao presente instrumento e de forma irrevogável e irretirável, autoriza as **Empreendedoras** a executar as obras constantes nos projetos, bem como a intervir em vias públicas desde que retorne com as mesmas nas condições

encontradas antes do início das obras.

- 2.1.1. A Interviente Anuente se compromete ainda sempre que solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a paralisar o trânsito na via solicitada pela Empreendedora líder responsável pela execução das obras salvo em situações de caso fortuito ou força maior.

2.2. As obras que serão executadas são as constantes no projeto aprovado pelo SAAE que se referem a quatro frentes de serviços, sendo a primeira, a execução de rede primária de 250 mm em PEAD na Rua Ana Pires do cruzamento desta com a Rua Machado de Assis até a Av. Flavio Pires de Camargo daí, a segunda frente, segue pela Av. Flavio Pires de Camargo com diâmetro de 250 mm até o booster do Duacir, neste ponto, a terceira frente, trata de melhoria deste sistema bombeamento e por fim, a quarta frente, execução de rede primária deste ponto até a entrada do VIVEJO em diâmetro de 150 mm em PEAD, sendo certo que ao final da execução da obra, todas as melhorias realizadas no sistema público de água deverão ser doadas à CONCESSIONÁRIA por meio de escritura pública de doação pura e simples, sem encargo, declarando a CONCESSIONÁRIA, desde já, sua aceitação à doação do sistema público de água objeto deste Termo.

2.3. Após a assinatura do presente instrumento, as Empreendedoras terão um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realização do orçamento com os quantitativos previstos nos projetos. Ultrapassado o prazo de 20 dias, as mesmas se reunirão em até 05 (cinco) dias corridos para demonstrar os orçamentos e o cronograma físico e financeiro, sendo certo que a Empreendedora que apresentar menor preço será a responsável pela execução das obras na condição de ("Empreendedora Líder") sendo os custos rateados na proporção prevista no item 1.4 supra, seguindo os projetos aprovados junto ao SAAE.

- 2.3.1. O cronograma físico e financeiro apresentado pela **Empreendedora Líder** deverá respeitar como data final para conclusão das obras a data de 01 de maio de 2020.
- 2.3.2. Eleita a **Empreendedora Líder** e definido o orçamento e o cronograma financeiro, o mesmo não poderá ser extrapolado, sendo a **Empreendedora Líder** responsável por garantir o fluxo e o orçamento máximo do projeto.
- 2.3.3. Será facultada a qualquer uma das **Empreendedoras** a não realização do orçamento nem a participação do certame desde que haja pelo menos uma delas para ser eleita como **Empreendedora Líder**.
- 2.3.4. O cronograma físico e financeiro deverá contemplar os avanços mensais a serem atingidos pela **Empreendedora Líder**, sendo certo que caso a mesma não atinja o avanço previsto poderá ser imediatamente destituída passando à próxima Empreendedora que apresentou orçamento a condição de **Empreendedora Líder**, bem como imputando à antiga

**Empreendedora Lider** a responsabilidade pelas perdas e danos ocasionadas aos demais e o pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% do valor total do orçamento da obra, a qual será rateada entre as **Empreendedoras** remanescentes na proporção de suas participações na cotização dos serviços.

2.3.5. A **Empreendedora Lider** deverá apresentar a planilha de avanço físico do mês que será conferida pelas demais **empreendedoras** no local visando a liberação da próxima medição.

2.3.6. Será facultado à **Empreendedora Lider** antecipar a execução de serviços propostos no cronograma físico e financeiro desde que a mesma suporte o descasamento de fluxo entre o cronograma e montante a ser pago por cada uma das **Empreendedoras**. Os aportes a serem realizados pelas **Empreendedoras** respeitarão as datas e o cronograma aprovado nos termos do caput desta cláusula.

### 3. Das Obrigações:

3.1. As **Empreendedoras** terão as seguintes obrigações:

3.1.1. Custear a elaboração e a aprovação do Projeto de Interligação de água entre os futuros Empreendimentos e a rede de distribuição a ser executada pela **Empreendedora Lider**, sendo rateada na forma prevista no presente instrumento, o qual já se encontra pré-aprovado pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.1.2. Custear a elaboração e a aprovação do Projeto de Reforço de Rede executado como descrito nos itens 2.2 e 4 com seus respectivos subitens, que deverá ser executado **Empreendedora Lider**, sendo rateada na forma prevista no presente instrumento, o qual já se encontra pré-aprovado pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.1.3. A execução e os custos da obra, nos termos do projeto aprovado, serão de responsabilidade da **Empreendedora Lider**, incluindo, dentre outros, a locação de obra, cadastro, detalhamento de projeto, serviços de infraestrutura, quais sejam escavação e aterro das valas, assentamento de tubos e conexões, sinalização das obras, limpeza final da obra, aquisição das tubulações, conexões e equipamentos e recomposição asfáltica do trecho de assentamento das tubulações, a ser objeto de aprovação pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.1.4. A responsabilidade do consórcio limita-se à elaboração dos projetos, execução da obra, aquisição do material e manutenção conjunta da rede ao longo de 180 dias da conclusão nos termos dos itens 5.7 a 5.8 determinados pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo certo que a interligação da obra com o sistema existente é de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

3.2. A **Empreendedora Lider** que vier a ser escolhida segundo o rito supracitado, neste ato, se compromete à:

- a) Respeitar a toda e qualquer legislação trabalhista e social e normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como monitorar seus fornecedores no que diz respeito às leis sociais e trabalhistas e normas de saúde e segurança ocupacional, não utilizando, nem contratando quaisquer terceiros que utilizem mão-de-obra escrava ou em condições análogas à escravidão ou que viole os direitos da criança e do adolescente ou que importem em proveito criminoso da prostituição;
- b) Respeitar a toda e qualquer legislação ambiental, inclusive os normativos editados pelos órgãos e autoridades competentes a respeito da matéria, bem como manter todas as certidões ambientais necessárias ao exercício de sua atividade e monitorar suas atividades e seus fornecedores de forma a identificar e mitigar impactos socioambientais;
- c) Respeitar as leis que dispõem sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e os normativos editados pelos órgãos e autoridades competentes a respeito da matéria, bem como, notificar às demais Empreendedoras, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento judicial ou administrativo relativos à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem", de anticorrupção, socioambientais, ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a Administração Pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal;
- d) Respeitar as leis que dispõem sobre a anticorrupção e os demais normativos complementares editados pelos órgãos e autoridades competentes a respeito da matéria, bem como não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo, além de declarar expressamente que não infringe qualquer aspecto da lei anticorrupção.

3.3. A SAAE, na qualidade de operadora do sistema de saneamento ambiental no município, e como **CONCESSIONÁRIA**, irá:

3.3.1. Emitir, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste TC, a certidão de diretrizes, contendo a existência de viabilidade de abastecimento de água.

3.3.2. Responsabilizar-se pela exatidão das informações contidas na certidão de diretrizes.

3.3.3. Aprovar os projetos nos prazos previstos na Resolução n°277/19 da ARES/PCJ.

3.3.4. Fiscalizar a execução da obra.

3.3.5. Aprovar a obra quando de sua conclusão, após atingido o marco estabelecido no item 5.8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.6. Providenciar, ato contínuo ao item anterior, todas as formalidades necessárias para a concretização da doação da obra.

3.3.7. Responsabilizar-se pela manutenção da obra após a sua nos termos dos itens 5.7 e 5.8, eximindo as Empreendedoras de toda e qualquer responsabilidade.

3.3.8. Receber em doação à rede executada pelas Empreendedoras e garantir às mesmas o abastecimento de água nos empreendimentos supracitados sem novas contrapartidas, salvo o observado no item 5.10.

#### 4. Das Etapas de Obras:

4.1. A obra será dividida em quatro etapas (frentes de obras) e será realizada do ponto de interligação aos empreendimentos, a saber:

- a) **Frente Um:** trecho de rede que se inicia na Rua Ana Pires do cruzamento desta com a Rua Machado de Assis e segue até a Av. Flavio Pires de Camargo;
- b) **Frente Dois:** trecho que se inicia na Av. Flavio Pires de Camargo, no cruzamento desta com a Rua Tameyki Nakazu e segue até o booster do Duacir;
- c) **Frente Três:** Melhoria do sistema de bombeamento, denominado booster do Duacir e;
- d) **Frente Quatro:** trecho de rede que se inicia no booster do Duacir, seguindo pela estrada Hisaichi Takebayashi, defletindo na Rua Manuel Gomes La Torre, percorrendo toda sua extensão até encontrar com a estrada municipal do Guaperuvú.

4.2. A ordem das etapas poderá ser alterada, desde que autorizada pela CONCESSIONÁRIA.

#### 5. Das Considerações Finais:

5.1. São partes integrantes deste termo os seguintes anexos:

- 01 (uma) cópia do Estudo de Viabilidade Técnica.
- 01 (uma) cópia dos contratos sociais das Empreendedoras.
- 01 (uma) cópia das procurações dos responsáveis legais.

- 5.2. A **Empreendedora Líder** fica desde já autorizada a subcontratar a obra, mantendo-se responsáveis por sua execução na forma desse contrato.
- 5.3. O presente instrumento não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint-venture ou associação entre as partes, sendo certo que não há qualquer solidariedade entre as partes no descumprimento individual de qualquer obrigação assumida.
- 5.4. As **Empreendedoras** são entidades totalmente independentes entre si, sendo certo que a **Empreendedora Líder** responderá de forma independente e na proporção de sua responsabilidade, no caso de descumprimento de quaisquer de suas obrigações.
- 5.5. Em sendo qualquer uma das partes signatárias do presente instrumento acionada judicialmente por atos de responsabilidade legal ou contratual de qualquer uma das outras partes, esta autoriza, desde já, o ajuizamento de ação de regresso, ou seja-lhe denunciada à lide, na forma do artigo 125 do CPC, comprometendo-se a restituir o valor que eventualmente a parte inadimplente tenha de pagar, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 5.6. As **INCORPORADORAS** não serão responsabilizadas pelo descumprimento de suas obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 5.6.1. Em relação às obrigações entre as **Empreendedoras**, em situações de inadimplemento como à prevista na cláusula 2.3.4 supra, será garantido a qualquer das outras duas **Empreendedoras** pleitear a rescisão unilateral da contratação da **Empreendedora Líder** passando a executar as obras e exigindo individualmente a restituição dos valores recebidos, bem como das penalidades previstas neste instrumento para o restante da execução da obra.
- 5.6.2. Em tempo, a antiga **Empreendedora Líder** que vier a ser destituída deverá colaborar com o percentual sobre o orçamento a ser executado sob pena de a **CONCESSIONÁRIA** revogar a diretriz para seu Empreendimento.
- 5.6.3. A **Empreendedora** que vier a ficar inadimplente com os aportes necessários a consecução das obras previstas neste instrumento, não sanando o inadimplemento no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação, terá a sua diretriz revogada pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como arcará com as perdas e danos decorrentes do inadimplemento e o pagamento de multa não compensatória calculada em 20% (vinte por cento) do valor do inadimplemento, a qual será rateada entre as **Empreendedoras**

remanescentes na proporção de 50% para cada uma.

- 5.7. O prazo de vigência desse contrato inicia-se com sua assinatura e encerra-se com a efetiva doação da obra à **CONCESSIONÁRIA**.
- 5.8. O marco de obra que definirá sua conclusão é o Serviço de Testes Hidrostático e de Estanqueidade.
- 5.9. As partes declaram para todos os fins que se utilizarão de recursos próprios para o cumprimento de suas obrigações como assumidas neste contrato, motivo pelo qual se eximem de qualquer tipo de cobrança, uma em relação às outras, mantendo as partes, mutuamente, salvas e indenens de qualquer tipo de reclamação nesse sentido.
- 5.10. Caso ocorra litígio ou desistência de execução das obras ou ainda rompimento dos termos deste Termo de Compromisso entre as **Empreendedoras**, por quaisquer motivos, a **CONCESSIONÁRIA** não se obriga a concluir as obras constantes no item 3.1., tão pouco de garantir o fornecimento de água para as **Empreendedoras**, revogando-se as diretrizes emitidas nos termos do item 3.3.1.
- 5.11. **TÍTULO EXECUTIVO.** Os compromissos e obrigações ora assumidos pelas Partes estão sujeitos à execução específica nos termos do Código de Processo Civil, servindo o presente Contrato como título executivo nos termos do Código de Processo Civil.
- 5.12. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas firmam a presente em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Atibaia, 18 de fevereiro de 2020.

TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
SÍLVIO LANZA DE MORAES  
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
SAULO PEDROSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal





8.11 AVTO ESGOTO



Atibaia, 21 de fevereiro de 2020

Ofício 053/2020

A

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

Sr.<sup>a</sup> Fabiane Cabral da Costa Santiago

Superintendente

Atibaia - SP

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ref.: Ofício 01 - Memorando 3.461/2020 -Previsão de disponibilidade de rede coletora de esgoto e atendimento - Empreendimento VIVEJO - Bairro Vale das Flores

Prezada superintendente,

Em atendimento ao Ofício 01 - Memorando 3.431/2020, a Atibaia Saneamento, vem pela presente, informar que pelas informações recebidas, nossa equipe identificou que o empreendimento Vivejo terá seu esgoto coletado pela estação elevatória de esgoto Gerônimo de Camargo.

Informamos, que a referida estação já está em fase de construção, cuja previsão para o início de operação é para o final do mês de julho/2020.

Entretanto solicitamos que nos sejam encaminhados os projetos internos das redes do condomínio e, se possível, uma localização em kmz para conferência do entendimento acima.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já pela atenção e colocando-nos à inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Indiara Guasti Jôgas  
Gerente Geral  
Atibaia Saneamento

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

